

O MUNICÍPIO DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.428.839/0001-90, representado pela Prefeita Municipal, ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em conformidade com a Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei Federal nº 8.742/LOAS, de 7 de dezembro de 1993, Lei Municipal 12.160/2015 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 0528, de 26 de abril de 2017, torna público o presente **Edital de Chamamento Público, com a finalidade de seleção de ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL**, com comprovada experiência prévia ou de natureza semelhante, bem como capacidade técnica e operacional, inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, **visando a celebração de Termo de Colaboração**, em regime de mútua cooperação e interesse recíproco, para a execução do **SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS**, no âmbito da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social, com a transferência de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, a título de cofinanciamento, com vigência inicial de 28 (vinte e oito) meses, podendo ser prorrogada, e define as diretrizes, objetivos, estratégias metodológicas e resultados esperados.

§ 1º Poderão participar deste Edital instituições inscritas no CMAS, no âmbito da Proteção Social Básica na oferta de **SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS**, com 01 (um) ano de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, em conformidade com as alíneas “a” e “b”, inciso V, art. 33 da lei Federal nº 13.019/2014; inciso II, art. 10 da Lei Municipal nº 12.160/2015; e, inciso VII, art. 24 do Decreto nº 528, de 26 de abril de 2017.

§ 2º A instituição concorrente deste Edital não poderá concorrer a outro Edital de Chamamento Público com a transferência de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, a título de cofinanciamento, no mesmo período.

§ 3º Este Edital não contempla as instituições inscritas no CMAS para execução de Projetos Socioassistenciais.

§ 4º Para concorrer a este Edital a OSC já deve estar ofertando o SCFV e não como serviço **a ser ofertado**. A execução do serviço deve estar em conformidade com as orientações do MDS (Caderno - Perguntas Frequentes: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV. Edição revista e atualizada em junho de 2022) e demais normativas no âmbito da Política de Assistência Social brasileira.

1. DO OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO, OFERTA, PÚBLICO ALVO E FORMA DE ACESSO

1.1 Objeto do Termo de Colaboração. Cofinanciamento de vagas, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, com a transferência de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social para despesas de custeio e manutenção, visando contribuir para o regular funcionamento da Organização da Sociedade Civil, obedecendo aos critérios de equipe mínima e qualificação da oferta do serviço e às condições estabelecidas neste Edital.

Trata-se de um serviço da Proteção Social Básica do SUAS, regulamentado pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº109/2009). Foi reordenado em 2013 por meio da Resolução CNAS nº 01/2013. Esse Serviço é ofertado de forma complementar ao trabalho social com famílias que é realizado por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos (PAEFI).

O SCFV possui caráter preventivo, protetivo e proativo frente a situações de vulnerabilidades e riscos sociais e relacionais que possam resultar em rompimento dos vínculos familiares e comunitários. É um dos serviços que materializam as seguranças socioassistenciais de acolhida e de convívio familiar e comunitário, além de estimular o desenvolvimento de autonomia, realizando um trabalho para a aquisição de competências pessoais e relacionais pelos participantes.

No SCFV, os participantes integram grupos conforme a sua faixa etária e as especificidades do ciclo de vida em que estão. Nos grupos é planejado de forma coletiva, contando com a participação do técnico de referência, dos educadores/orientadores sociais e dos usuários. O trabalho realizado com os grupos é organizado em percursos progressivos, nos quais há o compartilhamento de informações, orientações e vivências; a valorização da identidade pessoal e coletiva do grupo e da comunidade de que os participantes fazem parte; o incentivo à ampliação de vínculos de apoio e proteção na família e na comunidade, além do estímulo à participação nos diálogos e agendas públicas de interesse e demanda dos participantes.

1.2 Do Público Alvo. Em conformidade com o Caderno do Ministério da Cidadania “Perguntas Frequentes: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)” de 2022, amparado pela Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Resolução CNAS nº01/2013 e Resolução CNAS nº13/2014, define-se o público alvo por faixa etária:

a) Crianças e adolescentes de 6 a 15 anos, em especial:

- Crianças e adolescentes encaminhados pelos serviços da Proteção Social Especial: Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI); Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI);
- Crianças e adolescentes em situação de acolhimento ou que já retornaram ao convívio familiar após medida protetiva de acolhimento;
- Crianças e adolescentes com deficiência, com prioridade para as beneficiárias do BPC;
- Crianças e adolescentes cujas famílias são beneficiárias de programas de transferência de renda;
- Crianças e adolescentes de famílias com precário acesso à renda e a serviços públicos.

b) Adolescentes de 15 a 17 anos, em especial:

- Adolescentes pertencentes às famílias beneficiárias de programas de transferência de renda;
- Adolescentes egressos de medidas socioeducativas ou em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto;
- Adolescentes em cumprimento ou egressos de medida de proteção do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA, 1990);
- Adolescentes do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) ou adolescentes egressos ou vinculados a programas de combate à violência e ao abuso e à exploração sexual;
- Adolescentes de famílias com perfil de programas de transferência de renda;
- Adolescentes com deficiência, em especial beneficiários do BPC;
- Adolescentes fora da escola.

c) Jovens de 18 a 29 anos (Resolução CNAS nº13/2014):

- Jovens pertencentes a famílias beneficiárias de programas de transferência de renda;
- Jovens em situação de isolamento;
- Jovens com vivência de violência e/ou negligência;
- Jovens fora da escola ou com defasagem escolar superior a 2 (dois) anos;
- Jovens em situação de acolhimento;
- Jovens egressos de medidas socioeducativas ou nos casos de cumprimento de medidas em meio aberto, determinado pela Justiça, até 21 anos;
- Jovens egressos ou vinculados a programas de combate à violência, abuso e/ou exploração sexual;
- Jovens egressos de medidas de proteção do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;
- Jovens em situação de rua;
- Jovens em situação de vulnerabilidade em consequência de deficiências.

d) Adultos de 30 a 59 anos (Resolução CNAS nº13/2014):

- Adultos pertencentes a famílias beneficiárias de programas de transferências de renda;
- Adultos em situação de isolamento;
- Adultos com vivência de violência e/ou negligência;
- Adultos com defasagem escolar;
- Adultos em situação de acolhimento;
- Adultos vítimas e/ou vinculados a programas de combate à violência sexual;
- Adultos em situação de rua;
- Adultos em situação de vulnerabilidade em consequência de deficiências.

e) Pessoas idosas, com idade igual ou superior a 60 anos, em situação de vulnerabilidade social, em especial:

- Pessoas idosas beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada (BPC);
- Pessoas idosas de famílias beneficiárias de programas de transferência de renda;
- Pessoas idosas com vivências de isolamento por ausência de acesso a serviços e oportunidades de convívio familiar e comunitário e cujas necessidades, interesses e disponibilidade indiquem a inclusão no Serviço.

Esclarece, ainda, que “É importante compreender que o **público prioritário** para o atendimento no SCFV não é idêntico ao público elencado na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, mas possui algumas coincidências. Deve-se ter como parâmetro o seguinte entendimento: entre todos os usuários que podem ser atendidos no SCFV – que vivenciam as mais diversas situações de vulnerabilidade (relacionais e/ou materiais) – há os que vivenciam as situações de risco social elencadas na Resolução CNAS nº 1/2013, que são, no momento, os usuários prioritários para o atendimento no SCFV, mas não exclusivos”. (MC, 2022, p. 72)

Segundo a Resolução CIT nº 01/2013 e a Resolução CNAS nº 01/2013, considera-se PÚBLICO PRIORITÁRIO para o atendimento no SCFV crianças e/ou adolescentes e/ou pessoas idosas nas seguintes situações:

- Em situação de isolamento;
- Trabalho infantil;
- Vivência de violência e/ou negligência;
- Fora da escola ou com defasagem escolar superior a 2 (dois) anos;
- Em situação de acolhimento;
- Em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto;
- Egressos de medidas socioeducativas;
- Situação de abuso e/ou exploração sexual;
- Com medidas de proteção do ECA;
- Crianças e adolescentes em situação de rua;
- Vulnerabilidade que diz respeito às pessoas com deficiência.

O § 2º do art. 3º, de ambas as resoluções, afirma que a comprovação das situações prioritárias ocorre por meio de documento técnico, preenchido, exclusivamente, pelo Técnico de Referência do CRAS, unidade responsável pela guarda do documento.

1.3 Da oferta. A oferta do Serviço deverá ser estruturada em no mínimo 6 (seis) horas semanais, que poderão ser distribuídas em mais de 1 (um) dia por semana. **O trabalho desenvolvido no SCFV tem caráter continuado, sua oferta é ininterrupta, sem períodos de férias ou recessos**, conforme prevê o Ministério da Cidadania (2022). Sendo de responsabilidade da instituição a não interrupção do serviço ofertado.

a) A instituição deve organizar a oferta do serviço inclusive nos períodos de férias escolares, pois o SCFV e a Escola são serviços distintos. A OSC deve apresentar no **Plano de Trabalho e Proposta Operacional** a proposta de atividades a serem realizadas nos meses de janeiro e julho.

b) Se o SFCV for desenvolvido por alguma OSC que também atua na Política de Educação, a instituição deve ter RH (orientador/educador social e o facilitador de oficinas) distinto.

“A oferta de reforço escolar e de outras estratégias de apoio pedagógico aos estudantes é uma atribuição da política pública de Educação. Também o apoio à realização de tarefas escolares pelos usuários do SCFV **não constitui atribuição ou competência da política pública de assistência social e dos profissionais que atuam no SUAS**. Isso posto, é preciso ter clareza de que a realização das atividades escolares não é o foco nem a finalidade do SCFV, nem deve se sobrepor à realização das conversações e fazeres específicos do Serviço, que devem ser planejados para atingir os objetivos previstos na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Além disso, **os profissionais do SUAS que atuam no SCFV não desempenham a função de professores, ainda que tenham graduação na modalidade licenciatura**. Esses profissionais, no contexto do SCFV, são educadores/orientadores sociais e têm suas atribuições definidas na Resolução CNAS nº 09/2014 e neste mesmo material” (MC, 2022, p. 154)

1.4 Este Edital vislumbra a parceria com instituições que possam ofertar o SCFV em núcleos ou células da unidade matriz em bairros diferentes da sede, indicados pela SEDS, conforme distribuição por CRAS (ver item 7 do ANEXO I – Termo de Referência), preferencialmente nos bairros: Residencial 2.000, Anatê, Girassóis IV, Alfredo Freire, Santa Maria, Valim de Melo, Rio de Janeiro, Isabel do Nascimento. E nos bairros rurais: Baixa, Borgico, Calcário, Mata da Vida, Palestina, Peirópolis, São Basílio, Santa Rosa, Santa Fé, Serrinha, Capelinha do Barreiro / Fazenda Nossa Senhora da Abadia, Parque do Café e Ponte Alta.

- a. A instituição parceira deverá se programar para realizar atividades nesses territórios socioassistenciais, podendo utilizar unidades públicas e ou particulares cedidas. A SEDS apoiará esta ação e auxiliará na busca de parceiros para a liberação das unidades públicas junto às demais Secretarias Municipais, Fundações e Autarquias.

1.4.1 A proposta de atividades previstas no item 1.4 será critério de classificação e requisito de desempate no processo de Seleção deste Edital.

1.5 Forma de acesso. As formas de acesso dos interessados para o preenchimento das vagas dar-se-á por procura espontânea e busca ativa pela Organização da Sociedade Civil e pela equipe de referência dos Centros de Referência de Assistência Social, e por encaminhamento da rede socioassistencial e das demais políticas públicas, visando assegurar o atendimento em rede e a complementaridade das ações socioassistenciais no tocante à integralidade do atendimento às famílias.

a) As vagas deverão ser programados pela Organização da Sociedade Civil em conjunto com o técnico de referência do Serviço e divulgadas, tanto na Organização quanto no CRAS de referência, contendo período, horário e local de inscrição e deverão obedecer a fluxo de consolidação estabelecido entre as partes;

b) As inscrições ocorrerão na Organização da Sociedade Civil por encaminhamentos realizados pelos CRAS e, somente serão efetivadas após verificação de inscrição ou procedimentos para inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), o que confere, não só aos participantes, mas aos seus familiares, o referenciamento aos serviços do PAIF/CRAS, objetivando ao atendimento integral ao grupo familiar;

c) O total das vagas deverá ser preenchido por pessoas residentes no município de Uberaba, inscritas ou aptas a se inscrever no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);

d) Os encaminhamentos pela rede socioassistencial e pelas demais políticas públicas deverão ser dirigidos aos Centros de Referência de Assistência Social, que analisará a situação e, em caso de deferimento da solicitação, adotará as providências necessárias para inscrição no SCFV nas organizações referenciadas e informará a decisão ao solicitante;

1.6 Outras previsões legais serão descritas no ANEXO I - Termo de Referência.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO INVESTIMENTO POR VAGA

2.1 As Organizações da Sociedade Civil selecionadas serão apoiadas com recursos originários do **Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS**, consignados na **Lei Orçamentária Anual** e alocados na dotação:

CUSTEIO: 02.18.10.08.244.0115.2063.3.3.50.41.00 FICHA 2.441 FONTE 1.500 E FONTE 1.661

2.2 Serão ofertadas o total de **1.250 (mil duzentos e cinquenta) vagas** para o atendimento do público de todas as faixas etárias, inscritos ou elegíveis para se inscrever no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), cuja oferta dos serviços será referenciada pelos Centros de Referência de Assistência Social, de acordo com o território de abrangência e localização da Organização da Sociedade Civil.

2.2.1 Do total de vagas pleiteadas pela OSC, previstas no item II do **Plano de Trabalho e Proposta Operacional**, OBRIGATORIAMENTE, 20% deverão ser preenchidas por público prioritário, conforme caracterizados no item 1.2 deste Edital.

a) A OSC poderá atender diferentes públicos (ciclos etários), desde que esteja previsto no Estatuto da instituição.

2.3 Será transferido o valor de **R\$85,00 (oitenta e cinco reais) per capita / por vaga contratada** e serviços efetivamente prestados a participantes inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais a título de cofinanciamento.

2.4 O Plano de Aplicação, parte integrante do **Plano de Trabalho e Proposta Operacional**, deverá prever APENAS despesas de CUSTEIO/MANUTENÇÃO, desde que relacionadas ao objeto pretendido.

- a. Este Edital de Chamamento Público NÃO CONTEMPLA INVESTIMENTO em obras, e reformas de grande vulto.
- b. Pequenos reparos para a manutenção do serviço só serão acobertados por este Edital se comprovados sua premente necessidade para a continuidade do serviço.

- c. Ficam PROIBIDAS as compras de materiais de construção e acabamento de forma reiterada. Esta prática caracteriza-se gastos com obra/reforma/reparo, **contínuo**.
- d. Qualquer uso do recurso que contrarie as orientações dos itens “a”, “b”, e “c”, a OSC ficará obrigada a justificar e comprovar o uso na prestação de contas, ficando sujeito a aprovação ou reprovação mediante a análise da Auditoria Setorial da SEDS.

2.5 O valor liberado pela concedente, a título de cofinanciamento, deverá ser suficiente para o cumprimento do objeto, somado à declarada capacidade da Organização de garantir a contrapartida na gestão do Serviço a ser conveniado.

2.6 As instituições deverão manter em seus arquivos a lista atualizada dos grupos, como forma de comprovar o atendimento ao total de indivíduos/vagas pleiteadas por mês. Documento que será apresentado mensalmente no momento do monitoramento realizado pela Seção de Apoio às Organizações não Governamentais/SEDS.

2.7 A instituição NÃO poderá criar critérios de classificação, seleção ou qualquer forma de exclusão dos usuários encaminhados pelo CRAS ou CREAS para o SCFV. A recusa de inserção do usuário no SCFV pela instituição ou desligamentos involuntários devem ser comunicados ao CRAS, com justificativa e amparada legalmente para análise da SEDS.

2.8 As Organizações da Sociedade Civil selecionadas serão apoiadas com recurso EXTRA originário do **Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS**, consignados na **Lei Orçamentária Anual** para desenvolver as ações nos períodos de recesso/férias escolares, referente aos meses de julho e janeiro, e alocado na dotação:

CUSTEIO:

2.9 O valor de repasse será de R\$6.000,00 (seis mil reais) sendo previsto R\$3.000,00 (três mil reais) para cada mês, Janeiro e Julho.

- a) A OSC que firmar o compromisso de executar essas ações deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, desenvolver **NO MÍNIMO 1** ação para o mês de julho e **NO MÍNIMO 2** ações para o mês de janeiro, sob a responsabilidade de sua equipe.
- b) Este repasse extra previsto nos itens 2.8 e 2.9 deste Edital será **APENAS** para o SCFV que atenda o público nas faixas etárias (ciclos etários): 06 a 15 anos, 15 a 17 anos e 18 a 29 anos, conforme previsto no item 1.2, do público-alvo, deste Edital.

2.10 Este valor será pago a título de cofinanciamento, apenas para custeio, nos meses de JUNHO e DEZEMBRO, antecedendo o período de recesso e férias escolares, respectivamente. A aplicação deste recurso contemplará a proposta apresentada no **Plano de Trabalho e Proposta Operacional**, no quadro metodológico específico.

2.14 A prestação de contas deste valor deve seguir as orientações técnicas deste Edital e previstas no item XIV - Plano de Aplicação, do **Plano de Trabalho e Proposta Operacional** - Anexo III, e deve ser feita no período subsequente a sua execução.

2.15 As ações propostas pela OSC para o Eixo 4 devem prever os dois períodos do calendário escolar – férias (janeiro) e recesso (julho). Caberá à instituição a organização orçamentária e contábil para a execução financeira e operacional; e, **ORGANIZAR OS PROFISSIONAIS E O LOCAL PARA A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES NESSES MESES.**

2.16 As instituições proponentes caso estejam em gozo de outros editais de diferentes Fundos, **NÃO PODERÃO REPETIR NESTE EDITAL** o objeto da parceria, as metas, os objetivos e as ações já contemplados em outros editais.

2.17 As ações elaboradas para o período de férias/recesso escolares deste Edital **NÃO PODERÃO SER AS MESMAS DE OUTROS EDITAIS, DE FUNDOS DIFERENTES, QUE PREVEEM AÇÕES PARA OS PERÍODOS DE FÉRIAS /RECESSO ESCOLARES.**

3. DA QUALIFICAÇÃO EXIGIDA PARA PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTOS

3.1 Poderão participar deste Edital, as ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, as pessoas jurídicas elencadas no artigo 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” e “c”, da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações ulteriores, vocacionadas para o atendimento, de forma continuada, permanente e planejada, à execução de serviços, programas ou projetos dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, nos termos do artigo 3º, § 1º, da Lei Federal nº 8.742/93, alterada pela Lei Federal nº 12.435/2011, com inscrição regular no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, como Serviço de Proteção Social Básica na oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, consideradas:

I. entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do

respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

II. as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.

III. as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

IV. A Organização da Sociedade Civil (OSC) deve estar com situação regular fiscal, previdenciária, tributárias, de contribuições e de dívida ativa, perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como com o INSS, FGTS e Justiça do Trabalho.

V. A participação do Chamamento Público implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes deste Edital.

VI. A OSC deverá possuir inscrição atualizada no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS, conforme Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, que possibilite a verificação de:

a) Ambiente físico adequado ao desenvolvimento do Serviço de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

b) Equipe mínima em conformidade com a Resolução NOB/RH-SUAS, e as Resoluções CNAS nº 17/2011 e nº 09/2014, e as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital.

3.2 Em conformidade ao Art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2017, ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que, *in verbis*:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder Executivo ou Legislativo ou Judiciário ou Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) a prevista no inciso II do art. 73 desta Lei;

d) a prevista no inciso III do art. 73 desta Lei;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art.12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

§ 1º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

§ 3º (Revogado). (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 4º Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2º, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 5º A vedação prevista no inciso III não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 6º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

3.2.1 Segue o Art. 40, Lei Federal nº 13.019/2017, é vedada a celebração de parcerias previstas nesta Lei que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, de fiscalização, de exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas de Estado. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

3.2.2 Conforme o Art. 41, Lei Federal nº 13.019/2017, ressalvado o disposto no art. 3º e no parágrafo único do art. 84, serão celebradas nos termos desta Lei as parcerias entre a administração pública e as entidades referidas no inciso I do art. 2º. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

4. ETAPA DA INSCRIÇÃO, HABILITAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1 O processo de inscrição ao Edital, seguirá as seguintes etapas/cronograma:

ETAPA	DATA	EVENTO
1	11/02/2026	Publicação do Edital
2	12/02/2026 a 13/03/2026	Protocolo das propostas com a documentação na Av. Dom Luíz Maria de Santana, 141 - Santa Marta, das 12h00 até às 17h30
3	16/03/2026 07/04/2026	Homologação da documentação para habilitação
4	08/04/2026 a 07/05/2026	Avaliação das propostas pela Comissão de Seleção
5	08/05/2026	Divulgação do Resultado Preliminar
6	11/05/2026 a 12/05/2026	Prazo para interposição de Recurso
7	13/05/2026 a 27/05/2026	Avaliação dos Recursos pelo gestor da pasta
8	28/05/2026	Plenária Extraordinária para publicidade dos resultados pelo CMAS
9	29/05/2026	Divulgação do Resultado Definitivo
10	01/06/2026 a 10/06/2026	Apreciação dos Planos de Trabalho e Proposta Operacional pelo CMAS

4.2 Da inscrição:

I. Com a organização e posse de todos os documentos exigidos no subitem III, a seguir, a instituição deve proceder com a entrega única de **todos os documentos**, inclusive o **Plano de Trabalho e Proposta Operacional** (ANEXO III) no PROTOCOLO GERAL da Prefeitura de Uberaba, situado na Avenida Dom Luíz Maria de Santana, nº 111, bairro Santa Marta, no prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação deste edital.

II. Após o prazo da homologação previsto no item 5 deste Edital, a Comissão de Seleção terá mais 30 (trinta) dias para análise dos mesmos, em forma de processo administrativo.

4.3. Documentação completa exigida:

a) Ofício e ou requerimento próprio, endereçado à Prefeita de Uberaba solicitando a celebração de Termo de Colaboração, para os fins a que se destina, assinado pelo Presidente da instituição, e ou seu procurador, desde que junte cópia de procuração.

b) Cópia do **Estatuto Social** atualizado com eventuais alterações com previsão de atividades voltadas para o atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade e ou risco social, concernentes ao objeto deste Edital, e Razão Social, número de inscrição e junto com o cartão do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ ativo por no mínimo um ano, com o devido CNEAS relacionado à assistência social.**

c) Cópia da **ata de eleição do quadro de dirigentes atual** devidamente registrada em Cartório. (art. 34, inc. V da Lei Federal nº 13.019/14).

d) **Relação nominal dos dirigentes**, com endereço, telefone, e-mail, RG com informação do órgão expedidor e CPF de cada um deles (art. 34, inc. VI da Lei Federal nº 13.019/14). - ANEXO X

e) Cópia dos **documentos pessoais do Responsável Legal pela Entidade**, autenticada por cartório competente (RG, CPF, Comprovante de Endereço), e se tratando de procurador, **constar a procuração** dando plenos poderes para representar a entidade.

f) Cópia integral do Edital de Chamamento Público o qual esteja participando.

g) Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado. (Comprovante de água ou energia elétrica ou telefone em nome da entidade ou contrato de locação ou instrumento de concessão real de uso) (art. 34, inc. VII da Lei Federal nº 13.019/14).

h) Apresentar todas as certidões abaixo indicadas, verificando a autenticidade fazendo busca nos respectivos sites (art. 34, inc. II da Lei 13.019/14)

- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão de Débitos Tributários (CDT) do Estado de Minas Gerais;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

i) Certificado de Inscrição perante o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, ATUALIZADO (com emissão em 2026)

j) Alvará de localização e Funcionamento

k) Licença do Corpo de Bombeiro.

l) Alvará Sanitário

m) Declarações:

m.1 Declaração com a finalidade de comprovar que a entidade privada sem fins lucrativos não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os apliquem integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva. - ANEXO VI

m.2 Declaração de que não usa mão de obra infantil. Declarar que a entidade não utiliza ou utilizou ou se beneficiam direta ou indiretamente, ou tenha sido autuada nos últimos 05 (cinco) anos pela utilização de mão de obra infantil, bem como tenha reiteradamente infringido as normas gerais de proteção ao trabalhador adolescente ou que tenha sido autuado no ano em curso ou anterior por infração a normas de segurança e saúde do trabalhador menor de idade e que também tenha dificultado o acesso à escola nos termos do art. 7º XXXIII da Constituição Federal/1988.- ANEXO IV

m.3 Declaração que nenhuma das pessoas que fazem parte do quadro de dirigentes da entidade ocupa cargos ou emprego público no Ministério Público, na Administração Pública Municipal, Estadual ou

Federal, estendendo aos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colaterais ou por afinidade, até o segundo grau, e ainda, que não ocupam cargos de diretoria de partido político. (Art. 39, inc. III da Lei Federal nº 13.019/14. Ainda, necessário constar ciência de que a Instituição não deve contratar, para prestação de serviços, servidor ou empregado público municipal, conforme inciso XIII do Art. 150 da Lei Complementar nº 392/2008 e suas alterações posteriores, - inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses legais. Nenhuma das pessoas descritas nesse Subitem poderá ser remunerada, a qualquer título, com os recursos públicos repassados. ANEXO V

m.4 Declaração que a entidade está em pleno e regular funcionamento, com instalações, condições materiais, **capacidade técnica e operacional**, quadro de funcionários com qualificação profissional adequada e suficiente para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e cumprimento das metas estabelecidas. (art. 33, inc. V, “c” da Lei Federal nº 13.019/14). ANEXO VIII

n) Plano de Trabalho e Proposta Operacional, em 02 (duas) vias, devidamente preenchido conforme disponibilizado no Edital. ANEXO III

o) Comprovante de conta bancária específica da instituição (exclusivamente banco público Caixa ou Banco do Brasil), identificada com o nome da instituição, o número da conta, agência bancária e o nome do banco para receber o recurso, com fundamento ao Art. 51 da Lei 13019/2014, isenção de tarifa bancária na instituição financeira pública ou apresentar extrato zerado de conta preexistente em nome da instituição, no momento da formalização do Termo.

o.1) Declaração de Conta Bancária - ANEXO IX

p) Declaração de ciência e concordância, com as disposições previstas no Edital. ANEXO VII

q) Relatório atualizado do Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS, disponível em:

<https://aplicacoes.mds.gov.br/cneas/publico/xhtml/consultapublica/pesquisar.jsf>

q.1) A condição regular no CNEAS é requisito de classificação da instituição, a irregularidade ocasionará a desclassificação da proponente no pleito.

4.4 A Organização que não apresentar a documentação descrita no item 4.3 no prazo concedido para protocolo e descrito no item 4.1 e inciso I, item 4.2, estarão impedidas de participar do processo de seleção.

4.5 Caso haja qualquer inconsistência na documentação protocolada no item anterior, a Organização será comunicada pela Assessoria Jurídica da SEDS no prazo 15 (quinze) dias úteis da constatação da inconsistência, para que realize a regularização no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

5. DA HABILITAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO:

5.1 Após o prazo do item anterior, caso a documentação esteja regular, será expedido pela Assessoria Jurídica da Secretaria de Desenvolvimento Social “COMPROVANTE DE HOMOLOGAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO”, para participação do Chamamento Público, que será anexado ao processo administrativo correspondente à Organização.

- a. A Assessoria Jurídica da SEDS terá 15 (quinze) dias úteis para conferir os documentos juntados pelas OSC no processo.
- b. Em caso de inconsistência/irregularidade das informações contidas nos documentos, falta de documentos, rasura ou ilegíveis, a OSC será comunicada e terá 5 (cinco) dias úteis para apresentar na Assessoria Jurídica da SEDS nova via dos documentos solicitados.

5.2 A Assessoria Jurídica da SEDS realizará consulta à Auditoria Setorial desta Secretaria e solicitará a emissão de declaração de inexistência de pendência da OSC proponente, compondo o Checklist do Comprovante de homologação da documentação para habilitação, que será juntada ao processo.

I – Caso conste qualquer pendência que contrarie as orientações técnicas e legais previstas na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal 528/2017, a OSC será desclassificada do pleito deste Edital. Podendo solicitar recurso, conforme inciso VI, item 6.2, deste Edital.

5.3 Concluídas as etapas 5.1 e 5.2, a Assessoria Jurídica da SEDS enviará os processos administrativos para Comissão de Seleção.

6. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1 A Comissão de Seleção é o órgão colegiado designado para analisar, pontuar e classificar as propostas protocoladas cujas documentações foram devidamente homologadas para habilitação. De composição mista e paritária, formada por servidores da SEDS devidamente nomeados em Portaria pelo gestor da pasta e por membros do CMAS, devidamente nomeados pela presidente do Conselho.

I. A Comissão poderá se valer de assessoramento técnico prestado por um ou mais servidores efetivos da Secretaria de Desenvolvimento Social, cuja solicitação de destacamento deverá ser solicitada pela Comissão ao Secretário de Desenvolvimento Social e por ele autorizada, passando a constar dos autos do processo de seleção deste Chamamento Público.

a. A Comissão de Seleção terá o prazo de 30 (trinta) dias para realizar a análise e emitir parecer e o resultado preliminar.

II. Os trabalhos da Comissão de Seleção serão realizados de forma conjunta e o julgamento das propostas adotará os critérios constantes do Anexo II deste Edital, "Critérios de Seleção".

6.2 São competências da Comissão:

I. Avaliar as propostas e emitir parecer considerando as especificidades do Serviço previstas no ANEXO I – Termo de Referência, deste Edital.

II. Verificar a existência do "Comprovante de homologação da documentação para habilitação"; expedido pela Assessoria Jurídica da Secretaria de Desenvolvimento Social, conforme previsto na etapa de Habilitação, item 5.1, deste Edital;

III. Julgar as propostas, eliminar e pontuar de acordo com os critérios especificados no 'Anexo II – Critérios de Seleção';

IV. Emitir parecer e dar publicidade ao resultado, compartilhado com o CMAS;

V. Fica o CMAS responsável pela divulgação do resultado da seleção das instituições proponentes no Diário Oficial do Município - Porta Voz.

VI. As instituições proponentes poderão entrar com recurso contra o resultado divulgado, no prazo de 48h. Compõe os documentos do recurso:

- a) ofício endereçado ao Secretário de Desenvolvimento Social;
- b) relatório consubstanciado apresentando as justificativas para o recurso;
- c) os critérios que devem ser revistos; e
- d) a defesa contrária a nota e parecer da Comissão de Seleção.

VII. Os documentos deverão ser protocolados no Gabinete do Secretário de Desenvolvimento Social, a quem caberá a análise e deferir sobre o recurso, que decidirá em caráter irrevogável, no prazo de 15 dias.

6.3 Em conformidade ao Decreto Municipal nº 528/2017, o membro da comissão fica impedido de participar do processo de seleção quando se verificar que:

I - tenha participado nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público;

II - seja cônjuge ou parente até o terceiro grau em linha colateral ou sem limite em linha reta de associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização civil participante do chamamento público;

III - sua atuação no processo de seleção se configure conflito de interesse.

6.4 Critérios de desempate, serão considerados por ordem:

1º) Maior número de ações com grupos prioritários acima dos 20% obrigatórios neste Edital;

2º) Maior número de ações em territórios socioassistenciais indicados pela SEDS;

3º) Ter o profissional de nível superior como Técnico de Referência;

4º) Maior pontuação no item II dos critérios de seleção;

5º) Maior pontuação no item III dos critérios de seleção;

6º) Maior pontuação no item IV dos critérios de seleção;

I. Caso não seja possível o desempate a partir dos itens elencados acima, os Planos de Trabalho e Proposta Operacional serão encaminhados para o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS para que os conselheiros analisem as propostas e em plenária promovam o desempate.

a. O CMAS terá o prazo de 10 (dias) úteis para finalizar a análise e emitir parecer de desempate.

II. Não poderão participar do processo de desempate, quando promovido pelo CMAS, conselheiros titular e ou suplente que tenham qualquer vínculo com as OSCs proponentes, seja como funcionário ou ex-funcionário ou de prestadores de serviços diretos; membro ou ex-membro da diretoria e ou de conselho institucional e ou de mantenedoras, nos últimos 5 (cinco) anos. Esta proibição estende-se para cônjuge ou parente até o terceiro grau em linha colateral ou sem limite em linha reta de associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização civil participante do chamamento público;

III. Constatado o descumprimento do item II, o processo de desempate promovido pelo CMAS poderá ser revogado e novo processo de desempate deverá ser realizado.

IV. Qualquer cidadão da sociedade civil, consciente e orientado, e ou agente dos Poderes Executivo, Legislativo ou Judiciário poderá manifestar junto ao CMAS o pedido de revogação do processo de desempate, previsto no item III.

V. As datas previstas no item 4.1 deste Edital poderão sofrer alteração em decorrência da análise de desempate realizada pelo CMAS. Caso ocorra esta alteração, novas datas serão publicadas no Diário Oficial do Município - Porta-voz.

7. DA ORGANIZAÇÃO SELECIONADA

7.1 – Após a divulgação do resultado final no Diário Oficial do Município (Porta-voz), os **Planos de Trabalho e Proposta Operacional** serão encaminhados para o Conselho Municipal de Assistência Social de Uberaba – CMAS.

7.2 Os **Planos de Trabalho e Proposta Operacional** serão enviados pela Assessoria Jurídica da SEDS para o Conselho Municipal de Assistência Social, para o endereço eletrônico (cmasuberaba@gmail.com), aos quais serão submetidos à análise e parecer de deferimento ou indeferimento por este Conselho, no prazo de 10 dias.

7.3 O **Plano de Trabalho e Proposta Operacional** deve estar em consonância ao ANEXO III deste Edital.

7.4 Serão aprovados os **Planos de Trabalho e Proposta Operacional** que estiverem devidamente preenchidos, coerentes às informações prestadas em todo o processo, no que tange as vagas, o repasse mensal e global, o objeto da parceria comumente relacionado aos objetivos, ações, metas e indicadores de resultados.

I. A decisão motivada e fundamentada do Conselho Municipal da Assistência Social, será tomada na forma de seu Regimento Interno, manifesta por escrito e publicizada por meio de Resolução no órgão de imprensa do Município – Porta Voz, devendo ocorrer nos prazos fixados.

II. O parecer do Conselho Municipal deve instruir o processo administrativo.

III. A decisão do Conselho será levada à autoridade máxima do órgão convocante, que pode referendá-la.

7.5 As organizações habilitadas e selecionadas estarão aptas a celebrar o Termo de Colaboração com o Município de Uberaba, mediante as exigências previstas neste Edital de Chamamento Público.

7.6 Caso o **Plano de Trabalho e Proposta Operacional** seja autorizado, juntada a documentação prevista no inciso III, item 4.2, o departamento ou órgão competente deve ser suscitado a declarar, por escrito, sobre a existência de prévia dotação orçamentária.

7.8 Uma vez consignada a dotação orçamentária, a Assessoria Jurídica da SEDS deve firmar parecer prévio e formular o respectivo instrumento, objeto da parceria, a ser submetido à revisão da Procuradoria Geral do Município, observado:

I - Tanto a Assessoria Jurídica quanto a Procuradoria Geral do Município podem requerer informações ou documentos complementares necessários à celebração do Termo de Colaboração;

II - Sem prejuízo do disposto em Lei, do parecer jurídico prévio, deve constar sobre a presença dos documentos essenciais à celebração do negócio jurídico;

III - O parecer jurídico deve abranger a análise da juridicidade das parcerias, do qual não deve abranger a análise de conteúdo técnico de documentos do processo, e não cingirá aspectos de conveniência, oportunidade e mérito.

7.9 Após a análise jurídica, o processo seguirá para a Chefia de Gabinete, para o exame da Senhora Prefeita Municipal, que, discricionariamente, decidirá pelo deferimento ou indeferimento.

7.10 Seguindo o processo administrativo ao órgão convocante, este deve notificar, por qualquer meio, a organização civil para tomar ciência da decisão denegatória ou para firmar o instrumento.

8. EXECUÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

8.1 As propostas deverão ser executadas de acordo com as orientações constantes neste Edital e nas orientações previstas na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e demais documentos orientativos do Conselho Nacional de Assistência Social, Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome e Ministério da Cidadania.

8.2 O prazo para a vigência do Termo de Colaboração e execução da proposta será de 28 (vinte e oito) meses, **A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DO RECURSO**, podendo ser alterado ou **aditivado**, mediante proposta devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à concedente, por meio de ofício dirigido à Senhora Prefeita de Uberaba, e aos cuidados do Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, firmado pelo representante legal da Organização de Sociedade Civil em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da vigência.

Parágrafo Único: Na situação de prorrogação do Termo de Colaboração os **Planos de Trabalho e Proposta Operacional** deverão ser reelaborados para o novo período de execução.

8.3 Em consonância ao Decreto Municipal nº 528/2017, art. 33, fica estabelecido neste Edital:

8.3.1 Os termos do negócio jurídico celebrado podem ser alterados ou o seu respectivo **Plano de Trabalho e Proposta Operacional**, mediante solicitação prévia da organização civil ou com a sua anuência quando realizados de ofício, desde que não haja alteração do objeto, da seguinte forma:

I - por termo aditivo ao instrumento para:

- a) ampliação de até 30% (trinta) por cento do valor global, obedecidos proporcionalmente o número de atendimentos;
- b) redução do valor global, sem limitação de montante;
- c) prorrogação da vigência;
- d) alteração de destino dos bens remanescentes; ou

II - por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

- a) ajustes da execução do objeto da parceria no **Plano de Trabalho e Proposta Operacional** ; remanejamento de recursos sem a alteração do valor global;
- b) utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria.

§ 1º A parceria pode ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente da anuência da organização da sociedade civil, para:

- I - prorrogação da vigência, antes do seu término, quando a administração pública municipal tiver dado causa ao atraso na liberação dos recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado; ou
- II - indicação de créditos orçamentários futuros.

§ 2º A proposta de alteração deve ser apresentada num prazo máximo de 30 (trinta) dias antes do término da vigência, nos casos de prorrogação; e nos demais casos, a entidade pública municipal ou órgão deverá se manifestar num prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data do protocolo, sob pena do pedido restar prejudicado pelo decurso do tempo.

8.4 O prazo de vigência poderá ser maior, caso a proponente comprove adequação entre este e o objeto perseguido.

8.5 O monitoramento e avaliação da efetiva realização da proposta será realizada pela Secretaria de Desenvolvimento Social/Seção de Apoio às Organizações Sociais, conforme item 9 deste Edital, a qual ocorrerá ao longo da execução do Termo de Colaboração, considerando a execução das ações previstas no **Planos de Trabalho e Proposta Operacional** e respectivo cronograma de execuções, bem como os indicadores de resultados e metas, podendo ocorrer pesquisas junto ao público e à comunidade para verificação das aquisições e impactos sociais alcançados.

Parágrafo Único: em conformidade com a Lei 13.019/2014, Art. 58, caput e parágrafo 2º. A administração pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria. Nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, a administração pública realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas

8.6 A Organização de Sociedade Civil/OSC deve anexar à prestação de contas, conforme orientações previstas no item 10 deste Edital, o Relatório de Cumprimento de Objeto emitido pela Secretaria de Desenvolvimento Social/Seção de Apoio às Organizações Sociais e demais documentos exigidos neste Edital, sem prejuízo da fiscalização e exigências que podem ser determinadas pelo Conselho Municipal da Assistência Social.

8.7 Sobre a rescisão do Termo de Colaboração. Em consonância ao Decreto Municipal nº 528/2017, arts. 54, 55 e 56, fica estabelecido neste Edital:

I - A parceria pode ser denunciada ou rescindida a qualquer tempo, **por quaisquer dos partícipes**, mediante notificação, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, em face de superveniência de impedimento que a torne formal ou materialmente inexecutável.

II - Constituem motivos para rescisão unilateral da parceria:

- a) a constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção insanável de informação em documento apresentado ao ambiente disponibilizado pelo município ou na celebração da parceria;
- b) a inadimplência pela organização da sociedade civil parceira de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) o não cumprimento das metas fixadas ou a utilização dos recursos em desacordo com o **Plano de Trabalho e Proposta Operacional** de trabalho, sem justificativa prévia suficiente;
- d) a aplicação financeira dos recursos em desacordo com o disposto neste decreto;
- e) a não aprovação da prestação de contas ou a sua não apresentação, nos prazos estabelecidos;
- f) o não atendimento à notificação prevista no inciso II do art. 47, no caso de irregularidades ou impropriedades identificadas ainda na vigência da parceria;
- g) a verificação de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, desde que, devidamente justificado e fundamentado, previamente no prazo de 60 (sessenta) dias pelo órgão parceiro.

Parágrafo único. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

III - No caso de denúncia e rescisão, ficam os partícipes vinculados às responsabilidades, inclusive de prestar contas, relativas ao prazo em que tenham participado da parceria.

§ 1º Na hipótese de denúncia, rescisão ou extinção por outro modo da parceria, caso não tenha ocorrido liberação de recursos, não há obrigação de prestar contas.

§ 2º Ocorrendo a denúncia, rescisão ou extinção por outro modo da parceria, caso tenha ocorrido liberação de recursos, sem que se tenha iniciado sua execução, deverá ser procedida a devolução dos saldos em conta dos recursos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, observada quanto a estas a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida, se houver, exigida a prestação de contas das aplicações financeiras nos termos estabelecidos na parceria.

§ 3º Na hipótese de denúncia, rescisão ou extinção por outro modo da parceria, caso tenha ocorrido liberação de recursos, com sua execução parcial, deverá ser procedida à devolução dos saldos em conta dos recursos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, observada, quanto a estas, a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida, se houver, exigida a prestação de contas dos recursos recebidos nos termos estabelecidos na parceria.

8.8 Caso a Organização da Sociedade Civil seja totalmente interditada pela Vigilância Sanitária, tendo seus serviços previamente interrompidos, caberá:

- a) os usuários poderão ser encaminhados para outras instituições de mesma natureza, que atendam o objeto deste Edital;
- b) durante o período de interdição, até que a OSC adeque às exigências sanitárias, os repasses financeiros serão suspensos, pois esses serão realocados para a instituição que receber os usuários.
- c) realizadas as adequações solicitadas pela Vigilância Sanitária e com Alvará liberado, a OSC poderá operar normalmente sua atividade principal, restabelecendo o recebimento do valor mensal da parceria previsto neste Edital.

8.9 A execução do presente Termo em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei 13.019/14 e do Decreto Municipal 0528/17 e demais legislações, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil as seguintes sanções:

I- Advertência;

II-Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos;

III-Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

8.9.1 As sanções estabelecidas nos incisos I são de responsabilidade do Secretário Municipal Desenvolvimento Social, os incisos II e III são de competência exclusiva do Prefeito Municipal, salvo delegação ao Gestor da Pasta conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

9. Do Monitoramento e Avaliação

9.1. O monitoramento das parcerias é de responsabilidade da Seção de Apoio às ONGs, cabendo a seção a emissão do Relatório de Monitoramento, documento integrante e obrigatório do processo de prestação de contas. A periodicidade do monitoramento varia conforme a fonte de recursos:

- a) Recursos do Fundo Municipal: Monitoramento mensal.
- b) Emendas Parlamentares e demais fundos: Monitoramento ao término da execução do convênio.

9.1.1 A solicitação de monitoramento deve ser formalizada pela OSC via e-mail encaminhado à Seção de Apoio às ONGs.

9.2 Itens avaliados no monitoramento. Durante a visita, serão avaliados os seguintes aspectos para garantir a qualidade, a conformidade e a efetividade dos serviços prestados:

a) Execução do Plano de Trabalho, Metas e Indicadores. A verificação dar-se-á pela análise das evidências de execução, que consistem em uma compilação de documentos a ser apresentada no ato do monitoramento. Documentos Obrigatórios:

b) Relatório Mensal de Atividades. Documento detalhado referente às ações do mês anterior à visita (ANEXO XI), contendo:

- Descrição minuciosa de cada atividade realizada;
- Registro fotográfico das ações executadas;
- Periodicidade da atividade (diária, semanal, mensal);
- Número de participantes, com a lista de presença correspondente anexada;
- Objetivo socioassistencial específico da atividade;
- Impacto social observado ou esperado;

c) Lista de Colaboradores: Relação atualizada de todos os membros da equipe, conforme modelo disponível no ANEXO XII

d) Lista de Usuários. Relação nominal dos usuários inscritos ou acolhidos no mês de referência.

e) Verificação Presencial. No momento da visita, a equipe de monitoramento registrará:

- O número de usuários presentes no horário da visita;
- As atividades que estiverem sendo desenvolvidas;
- A confirmação da presença poderá ser realizada por meio de chamada, cruzando os dados com a lista de acolhidos previamente entregue.

9.3 Instrumentos Técnicos de Atendimento (Aplicável a Instituições de Média e Alta Complexidade):

a) PIA – Plano Individual de Atendimento:

- Conteúdo: Instrumento técnico elaborado no início do atendimento, sendo construído em conjunto pela equipe técnica psicossocial da instituição, contendo dados do usuário, diagnóstico socioassistencial, objetivos a serem alcançados e, principalmente, um plano de intervenção individualizado (o que será feito, como e com que frequência) para superar situações de risco e promover a autonomia do usuário. Esse é o item principal do PIA a ser verificado no monitoramento.
- Vigência e Atualização: O PIA é um documento dinâmico com validade entre 6 meses e 1 ano, conforme a tipificação do serviço, exigindo atualização periódica. A atualização semestral ou anual deve reavaliar as metas iniciais, verificar o alcance dos objetivos e incorporar novas demandas.
- Verificação: Durante o monitoramento, a equipe técnica da Seção de Apoio as Ongs pode, a seu critério, selecionar qual PIA será submetido à análise, podendo para isso solicitar os documentos de forma aleatória a partir da lista de usuários. Os PIAs devem estar completos, atualizados e assinados pelo psicólogo e assistente social.

b) Evolução Técnica:

- Registro contínuo e individual, realizado mensalmente por cada profissional (psicólogo e assistente social), documentando a trajetória do usuário.
- Deve consolidar observações sobre mudanças de comportamento, no desenvolvimento pessoal e social, os avanços, dificuldades persistentes e a reavaliação das estratégias de intervenção, servindo de base para a manutenção ou atualização do PIA.

9.4. Estrutura Física, Segurança Alimentar e Higiene. A equipe de monitoramento está autorizada a inspecionar todos os espaços físicos da instituição, incluindo salas, quartos, cozinha e áreas de armazenamento. Serão verificados:

- Condições gerais de higiene e conservação dos ambientes;
- Condições de armazenamento e prazo de validade dos alimentos, podendo incluir a verificação interna de geladeiras, freezers e armários;
- Conformidade do espaço físico com as especificações previstas no edital da parceria.

10. Das Despesas e da Prestação de Contas

10.1 Das Despesas

I. As aquisições e contratações de bens e serviços pela Organização da Sociedade Civil (OSC) observarão, nos termos do art. 28 do Decreto Municipal nº 528/Uberaba, os seguintes procedimentos:

- a)** a adoção de métodos análogos aos licitatórios;
- b)** a apresentação de, no mínimo, 03 (três) cotações de preços de mercado, informando a razão social e o número de inscrição no CNPJ da OSC, bem como o CNPJ ou CPF do fornecedor, incluindo a qualificação técnica;
- c)** a obrigatoriedade de registro do instrumento contratual em Cartório de Títulos e Documentos, para conferir autenticidade ao ato, quando da celebração de contratos.

II. Fica a OSC obrigada a exigir de seus fornecedores e prestadores de serviços a emissão de comprovantes fiscais ou recibos, devidamente datados e identificados com o valor, a razão social e o número de inscrição no CNPJ da OSC, bem como o CNPJ ou CPF do fornecedor, para fins de comprovação da despesa.

III. Os pagamentos serão efetuados preferencialmente por meio de transferência eletrônica, condicionada à prévia identificação do beneficiário final na plataforma eletrônica oficial, ressalvadas as hipóteses de comprovada impossibilidade técnica de sua realização.

IV. Os recursos financeiros transferidos a título de cofinanciamento da presente parceria serão destinados, exclusivamente, à manutenção do serviço pactuado (despesas correntes), devidamente reconhecido perante o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e pela gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

a) Para os fins do disposto no inciso IV, consideram-se despesas de manutenção aquelas que não contribuam, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital, destinando-se a propiciar as condições adequadas para a oferta do serviço socioassistencial, tais como a aquisição de bens de consumo e a contratação de serviços vinculados à execução do objeto.

V. Os recursos transferidos à OSC poderão ser aplicados na aquisição de recursos materiais, desde que não caracterizados como despesas de capital, e na contratação de serviços necessários à realização dos serviços socioassistenciais, inclusive para o pagamento de colaboradores diretamente envolvidos com a sua oferta.

VI. É permitida a aplicação dos recursos da parceria para o pagamento de remunerações da equipe de trabalho, abrangendo os salários, as contribuições sociais, os impostos, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como as verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas decorrentes da relação de emprego.

a) As verbas rescisórias decorrentes de dispensa poderão ser pagas com os recursos vinculados à parceria, desde que observado o limite proporcional correspondente à atuação do profissional na execução das metas constantes do **Plano de Trabalho e Proposta Operacional**.

b) Na hipótese de pagamento de verbas rescisórias, a OSC deverá apresentar memorial de cálculo detalhado, demonstrando a correlação entre a atuação do empregado e o cumprimento das metas previstas no **Plano de Trabalho e Proposta Operacional**.

VII. São admitidas despesas indiretas, tais como internet, transporte, aluguel, telefonia, contas de água e energia, honorários contábeis e assessoria jurídica, desde que devidamente previstas e discriminadas no **Plano de Trabalho e Proposta Operacional**.

a) Os custos indiretos necessários à execução do objeto não poderão exceder o limite de 30% (trinta por cento) do valor global da parceria.

b) A previsão dos custos indiretos no **Plano de Trabalho e Proposta Operacional** é condição indispensável para a sua realização.

VIII. Nos estritos termos do art. 31 do Decreto Municipal nº 528, são vedadas as seguintes despesas com os recursos da parceria:

a) pagamentos, a qualquer título, a servidor ou empregado público, inclusive os descritos no inciso VI, salvo nas hipóteses expressamente previstas em lei específica ou na lei orçamentária.

b) a aplicação de recursos para finalidade diversa da estabelecida no **Plano de Trabalho e Proposta Operacional**, ainda que em caráter emergencial.

c) a realização de despesas em data anterior ou posterior ao período de vigência da parceria.

d) o pagamento de encargos e tarifas bancárias, considerando a isenção aplicável às contas vinculadas à parceria.

e) o pagamento de juros, multas ou correção monetária, inclusive por atraso em obrigações fiscais ou tributárias, exceto se decorrentes de atraso imputável à Administração Pública na liberação dos recursos.

f) a aquisição para distribuição de órteses, próteses, medicamentos, custeio de exames médicos, tratamentos de saúde, transporte de doentes, fraldas descartáveis e demais insumos inerentes à área de saúde.

g) qualquer tipo de obras, adaptações, reformas, ampliações e construções.

IX. É vedado o pagamento antecipado com recursos da parceria, admitindo-se, contudo, o parcelamento de pagamentos a fornecedores e prestadores de serviços, desde que observada a ocorrência do respectivo fato gerador.

X. Os recursos da programação não poderão ser utilizados para custear despesas vinculadas ao gerenciamento administrativo e financeiro da OSC, nem para o pagamento de remuneração aos seus dirigentes.

XI. A OSC deverá observar, obrigatoriamente, a Natureza da Despesa para a qual o recurso foi transferido. A aplicação dos valores em natureza de despesa distinta daquela originalmente pactuada caracterizará

dano ao erário, sujeitando a OSC à devolução dos valores, à reprovação da prestação de contas e à instauração de Tomada de Contas Especial.

XII. Todas as despesas/classificação das despesas de custeio e investimento permissíveis no âmbito deste Edital de Chamamento Público, considerada a tipicidade do objeto e o plano de ações proposto, deve ser extraído da Portaria Nº 448 da Secretaria do Tesouro Nacional de 13 de setembro de 2002, que pode ser acessada pelo link:

https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2501:9::::9:P9_ID_PUBLICACAO:8754.

XIII. Os itens descritos devem ter relação direta com cada ação/atividade proposta. Os recursos de origem do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS devem, obrigatoriamente, ser destinados ao custeio alocados nas despesas concernentes à Política de Assistência Social. Reitera-se que despesas com serviços e insumos de saúde não podem ser custeados com os recursos do SUAS.

XIV. Os serviços de cartório precisam estar explicitamente previstos, ou claramente vinculados às atividades/metast do projeto, como pagamento de registro de estatuto, averbação, escritura, certidão exigida para execução do objeto. Será aceito quando o serviço cartorial se fizer exigência legal ou administrativa; condição para a celebração do termo, a regularização do imóvel utilizado no projeto, comprovação documental exigida pelo concedente, funcionamento regular da OSC no âmbito do projeto. Não será aceito o pagamento de custas cartoriais quando for despesa genérica da entidade, sem vínculo com o objeto e se referir à manutenção estrutural permanente da OSC sem relação com o projeto financiado.

10.2 Da Prestação de Contas

I. A prestação de contas constitui o conjunto de atos praticados pela Organização da Sociedade Civil (OSC) destinado a comprovar a execução financeira e a fiel observância do disposto no **Plano de Trabalho e Proposta Operacional**, no Cronograma de Desembolso e o efetivo alcance das metas estabelecidas no objeto do convênio.

II. A prestação de contas deverá ser apresentada pela OSC até o último dia útil do mês subsequente à data do repasse financeiro.

III. A prestação de contas será instruída com Relatório de Execução do Objeto e Relatório Financeiro, produzidos pelas OSC e anexados a prestação de contas, conforme discriminado nas cláusulas subsequentes.

IV. O Relatório de Execução do Objeto conterá, obrigatoriamente:

- a) demonstração do alcance das metas pactuadas referente ao período da prestação, ou, na hipótese de descumprimento, justificativa circunstanciada;
- b) descrição detalhada das ações, atividades e projetos desenvolvidos para o fiel cumprimento do objeto;
- c) documentação comprobatória do cumprimento do objeto, tais como listas de presença, relatórios técnicos, registros fotográficos, vídeos e outros meios de prova admitidos em direito;
- d) documentos que comprovem o cumprimento da contrapartida, quando for o caso;
- e) quadro demonstrativo dos profissionais alocados na execução do objeto, contendo nome, habilitação técnica, carga horária, escala diária de trabalho e função exercida;
- f) justificativa fundamentada pelo eventual descumprimento de metas.

V. O Relatório de Execução do Objeto deverá, ainda, fornecer elementos para a avaliação:

- a) dos resultados alcançados e seus respectivos benefícios;
- b) dos impactos econômicos e sociais das ações desenvolvidas;
- c) do grau de satisfação do público-alvo atendido.

VI. O Relatório Financeiro, parte integrante da prestação de contas, conterá:

- a) relação discriminada de todas as receitas e despesas realizadas, inclusive eventuais rendimentos financeiros, que demonstre a estrita observância do **Plano de Trabalho e Proposta Operacional**;
- b) extrato bancário completo da conta corrente específica vinculada à parceria do mês de ocorrência das despesas;
- c) cópia autenticada de todos os documentos fiscais e comprobatórios, incluindo holerites, contendo data, valor, identificação da OSC e do fornecedor (CNPJ/CPF) e descrição do produto ou serviço;
- d) cópia das 03 (três) cotações de preços de mercado que embasaram a despesa;
- e) cópia autenticada do instrumento contratual, devidamente registrado em Cartório, quando aplicável.

VII. Constatada a omissão no dever de prestar contas, a OSC será notificada para que as apresente no prazo de 15 (quinze) dias. Persistindo a omissão, a autoridade administrativa competente adotará as providências legais para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e promoção do respectivo ressarcimento.

VIII. A omissão no dever de prestar contas, configurada a partir da terceira notificação formal pela Administração Pública, ensejará a rejeição automática da prestação de contas, nos termos do § 3º do art. 45 do Decreto Municipal nº 528/2017.

IX. A análise da prestação de contas pela Administração Pública terá por objetivo:

- a) examinar a conformidade das despesas, confrontando-as com as previsões constantes do **Plano de Trabalho e Proposta Operacional** aprovado;
- b) aferir a pertinência da despesa com o objeto pactuado, estabelecendo nexos causal e legal entre a aplicação do recurso e a finalidade do convênio;
- c) verificar a conciliação bancária, mediante a correlação entre os pagamentos declarados e os lançamentos debitados na conta corrente específica da parceria.

X. Será anexado à prestação de contas o Relatório de Cumprimento de Objeto emitido pela Secretaria de Desenvolvimento Social.

XI. Ficam sujeitos à glosa os valores correspondentes a metas descumpridas sem justificativa técnica e juridicamente suficiente.

XII. A OSC deverá apresentar, a cada 03 (três) meses, contados do início da vigência da parceria, pesquisa de satisfação do público atendido, que poderá ser comprovada por declaração de entidade pública ou privada local ou do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

XIII. A cada 12 (doze) meses, a OSC deverá apresentar relatório de avaliação de impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas, o qual deverá ser homologado pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

XIV. Verificada qualquer impropriedade, de natureza material ou formal, a Administração Pública notificará a OSC para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente justificativa, junte documentos ou saneie a irregularidade.

XV. Decorrido o prazo concedido sem o devido saneamento ou justificativa, o órgão ou entidade analista poderá promover a suspensão de eventuais repasses financeiros futuros, com a devida comunicação a outros órgãos da administração.

11 Das Disposições gerais

11.1 Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dias) dias úteis da data-limite para o envio dos projetos, exclusivamente de forma eletrônica para o seguinte endereço: cmasuberaba@gmail.com, sendo que o corpo do e-mail deverá conter as seguintes informações:

Nº do Edital de Chamamento Público:

Nome do Serviço:

Nome da Organização da Sociedade Civil:

Pedido de esclarecimento:

11.2 A presente seleção poderá ser revogada, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato relevante devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, seja de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes.

11.3 O órgão gestor convocante em concordância com o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, poderão prorrogar, a qualquer tempo, os prazos estabelecidos neste Edital, devendo tais alterações ser publicadas no órgão de imprensa oficial do Município – Porta Voz.

11.4 A celebração da parceria por meio do Termo de Colaboração, que é único, não acarretará qualquer vínculo empregatício entre a Prefeitura Municipal de Uberaba e as pessoas físicas/jurídicas que prestarem serviços à Organização da Sociedade Civil.

11.5 O **Plano de Trabalho e Proposta Operacional** será aprovado mediante o cumprimento fiel do objeto deste Edital de Chamamento Público.

11.6 Todos os Anexos presentes neste Edital de Chamamento Público o compõem integralmente, suas orientações têm caráter de cumprimento obrigatório pela Organização da Sociedade Civil.

11.7 Nos casos não abrangidos por este Edital, caberá a Comissão de Seleção deliberar sobre tais assuntos.

Uberaba, _____ de _____ de 2026.

ERNANI NERI DOS
SANTOS
JUNIOR:0400794969
7

Assinado de forma digital por
ERNANI NERI DOS SANTOS
JUNIOR:04007949697
Dados: 2026.02.11 12:40:21
-03'00'

Ernani Neri dos Santos Júnior
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto nº 032/2025

Edital nº 001/2026

ANEXO I

Termo de Referência

**Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
Proteção Social Básica**

1. DO ALCANCE DESTES TERMO DE REFERÊNCIA

O propósito deste documento é conceituar e definir parâmetros para a elaboração dos **Planos de Trabalho e Proposta Operacional** concernentes aos Termos de Colaboração a serem pactuados com a finalidade de realização do **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**, ofertados pelo nível de proteção social básica do Sistema Único de Assistência Social em Uberaba (MG).

Por se tratar de uma síntese com foco na elaboração dos **Planos de Trabalho e Proposta Operacional**, recomenda-se a leitura dos seguintes documentos para ampliar e aprofundar o conhecimento sobre o assunto:

- Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009;
- Reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Resolução CNAS nº 01/2013;
- Resolução CNAS nº 13, Inclui na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, a faixa etária de 18 a 59 anos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
- Perguntas Frequentes: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). Edição revista e atualizada em junho de 2022;
<https://blog.mds.gov.br/redesuas/perguntas-e-respostas-servico-de-convivencia-e-fortalecimento-de-vinculos/>
- Caderno 'Concepção de Convivência e Fortalecimento de Vínculos' - Ministério do Desenvolvimento Social, 2017;

2. DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E DA DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA

O objeto do Termo de Colaboração é a mútua cooperação entre a Secretaria de Desenvolvimento Social e Organizações da Sociedade Civil para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). Trata-se de um serviço da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), ofertado de forma CONTINUADA e complementar ao trabalho social com famílias realizado por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF) e Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos (PAEFI). Sendo de responsabilidade da instituição a não interrupção do serviço ofertado. "O caráter continuado dos serviços socioassistenciais está relacionado ao fato de não haver previsão de interrupção da oferta do Serviço à população. Não há período de férias nem de recesso. A oferta deve ser garantida durante todo o ano, sem intervalos" (MC, 2022, p. 126),

O trabalho é **realizado em grupos** e **organizado em percursos** para estimular e favorecer as trocas culturais, o compartilhamento de experiências, o fortalecimento da auto-estima, dos laços de solidariedade e dos sentimentos de pertença e coletividade, utilizando-se de metodologias capazes de estimular o envolvimento e a participação dos integrantes.

A estruturação e a condução das atividades com os grupos devem considerar a realidade social vivenciada, as necessidades, as vulnerabilidades e as potencialidades dos participantes, alinhados aos objetivos específicos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Os trabalhos devem pautar-se pela segurança de convívio, garantida aos usuários pela Política Nacional de Assistência Social, que diz respeito à efetivação do direito à convivência familiar e à proteção da família, com vistas ao enfrentamento de situações de isolamento social, enfraquecimento ou rompimento de vínculos familiares e comunitários, situações discriminatórias e estigmatizantes agravadas por desvalorização social, condições precárias de vida decorrentes da privação de renda ou de acesso aos serviços públicos.

Portanto, o SCFV possui um caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades dos usuários, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento das vulnerabilidades sociais e o exercício da cidadania.

A formulação da '**descrição da realidade objeto da parceria**', inicia-se com um breve histórico de atuação da instituição, objetivos estatutários, missão, valor e visão, indicadores de realidade, metas, parcerias consolidadas e experiências exitosas. Deve-se caracterizar a população atendida, considerando:

- o número de usuários atendidos no último ano, caracterizados por faixa etária;
- principais motivações para procura do serviço;
- formas de acesso ao serviço;
- vulnerabilidades predominantes de acordo com a definição dos públicos prioritários e preferência deste Edital;
- violação de direitos (negligência, abandono, violência física e psicológica);
- faixa etária e sexo;
- perfil econômico da família e número de crianças e adolescentes;
- existência de fila e tempo de espera (demanda reprimida);
- entre outros dados que a Organização considera relevantes.

Para concluir, estabelecer o **nexo** entre as ações propostas no sentido de prover o atendimento às demandas e necessidades da população atendida, anteriormente caracterizadas. Ou seja, como as ações propostas irão proporcionar as aquisições dos usuários e os impactos sociais esperados pelo Serviço.

3. DOS OBJETIVOS DO SERVIÇO, AQUISIÇÕES DOS USUÁRIOS E IMPACTOS SOCIAIS ESPERADOS

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos possui um conjunto de objetivos inerentes à sua concepção, relacionados aos ciclos de vida para o qual o serviço é direcionado. O maior ou menor investimento em um ou outro objetivo como foco das ações a serem propostas, deve decorrer da leitura das vulnerabilidades detectadas no território, cuja descrição deve estar contida no tópico que trata da realidade do objeto na proposta e no plano de trabalho.

3.1. Objetivos Gerais

Por se tratar de uma oferta de serviço associada ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS), os objetivos gerais e específicos são preestabelecidos e devem nortear o desenho dos planos de ação concebidos para prover a sua materialidade. Abaixo a transcrição desses objetivos, determinados na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais:

- Complementar o trabalho social com famílias, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária;
- Prevenir a institucionalização e a segregação de crianças, adolescentes, jovens e idosos, em especial, das pessoas com deficiência, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;
- Promover acessos a benefícios e serviços socioassistenciais, fortalecendo a rede de proteção social de assistência social nos territórios;
- Promover acessos a serviços setoriais, em especial das políticas de educação, saúde, cultura, esporte e lazer existentes no território, contribuindo para o usufruto dos usuários aos demais direitos;
- Oportunizar o acesso às informações sobre direitos e sobre participação cidadã, estimulando o desenvolvimento do protagonismo dos usuários;
- Possibilitar acessos a experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades;

- Favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários.

3.1.2. Objetivos específicos por ciclos etários de acordo com a previsão de vagas deste Edital.

A referência para a descrição dos objetivos específicos está em consonância com o Caderno “Perguntas Frequentes: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), edição revista e atualizada em junho de 2022, pelo Ministério da Cidadania.

3.1.2.1 Objetivos específicos para o atendimento de crianças e adolescentes de 6 a 15 anos

- Complementar as ações da família e da comunidade na proteção e no desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
- Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;
- Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;
- Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo moderno;
- Contribuir para a inserção, reinserção e permanência no sistema educacional. (MC, 2022, p. 21)

3.1.2.2. Objetivos específicos para o atendimento de adolescentes de 15 a 17 anos

- Complementar as ações da família e da comunidade na proteção e desenvolvimento de adolescentes para o fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
- Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;
- Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural dos adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;
- Propiciar vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social;
- Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo moderno;
- Possibilitar o reconhecimento do trabalho e da educação como direitos de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas;
- Contribuir para a inserção, a reinserção e a permanência dos adolescentes no sistema educacional. (MC, 2022, p. 22)

3.1.2.3 Os objetivos do SCFV ofertado a jovens de 18 a 29 anos (Resolução CNAS nº 13/2014) são:

- Complementar as ações da família e da comunidade na proteção e no desenvolvimento dos jovens e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
- Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo, de modo a desenvolver a sua convivência familiar e comunitária;
- Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural dos jovens, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades para novos projetos de vida, propiciar sua formação cidadã e vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social, detectar necessidades, motivações, habilidades e talentos;
- Possibilitar o reconhecimento do trabalho e da formação profissional como direito de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas;
- Contribuir para a inserção, reinserção e permanência dos jovens no sistema educacional e no mundo do trabalho, assim como no sistema de saúde básica e complementar, quando for o caso;
- Propiciar vivências que valorizam as experiências que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social dos jovens, estimulando a participação na vida pública no território, ampliando seu espaço de atuação para além do território, além de desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo moderno.

3.1.2.4 Os Objetivos do SCFV ofertado a adultos de 30 a 59 anos (Resolução CNAS nº 13/2014) são:

- Complementar as ações da família e da comunidade na proteção e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
- Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e encontros intergeracionais de modo a desenvolver a sua convivência familiar e comunitária;
- Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades para novos projetos de vida, propiciar sua formação cidadã e detectar necessidades e motivações, habilidades e talentos;

- Propiciar vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social, estimulando a participação na vida pública no território, além de desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo moderno;
- Possibilitar o reconhecimento do trabalho e da formação profissional como direito de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas;
- Contribuir para a inserção, reinserção e permanência dos adultos no sistema educacional, no mundo do trabalho e no sistema de saúde básica e complementar, quando for o caso;
- Propiciar vivências que valorizam as experiências que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social, ampliando seu espaço de atuação para além do território.

3.1.2.5 Os objetivos do SCFV ofertado a pessoas idosas são:

- Contribuir para um processo de envelhecimento ativo, saudável e autônomo;
- Assegurar espaço de encontro para pessoas idosas e encontros intergeracionais, de modo a promover a sua convivência familiar e comunitária;
- Detectar suas necessidades e motivações, bem como desenvolver potencialidades e capacidades para novos projetos de vida;
- Propiciar vivências que valorizem as suas experiências e que estimulem e potencializem a capacidade de escolher e decidir.

3.2. Aquisições dos usuários e impactos sociais esperados

Ao definir as ações na proposta e no plano de trabalho, será necessário estabelecer a relação entre elas, as aquisições dos usuários e os impactos sociais esperados. Importante esclarecer que uma ação pode promover mais de uma aquisição do usuário, que pode estar relacionada a um ou mais impactos sociais esperados. A formulação das ações dependerá da leitura da realidade do público que será objeto das intervenções sociais do Serviço, considerando a faixa etária, o território, as percepções identitárias, as expressões da questão social.

Aquisições dos usuários	Impacto social esperado
Segurança de acolhida: - Ter acolhida suas demandas interesses, necessidades e possibilidades; - Receber orientações e encaminhamentos com o objetivo de aumentar o acesso a benefícios socioassistenciais e programas de transferência de renda, bem como aos demais direitos sociais, civis e políticos. - Ter acesso a ambiência acolhedora.	- Aumento de acessos a serviços e direitos socioassistenciais e setoriais; - Redução da ocorrência de situações de vulnerabilidade social; - Prevenção da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência;
Segurança de convívio familiar e comunitário: - Vivenciar experiências que contribuam para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários; - Vivenciar experiências que possibilitem meios e oportunidades de conhecer o território e ressignificá-lo, de acordo com seus recursos e potencialidades; - Vivenciar momentos de interação entre familiares e entre grupo de pares com atividades orientadas ao convívio e ao fortalecimento de vínculos. - Ter acesso a serviços, conforme demandas e necessidades.	

Segurança de desenvolvimento da autonomia: - Vivenciar experiências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania; - Vivenciar experiências que possibilitem o desenvolvimento de potencialidades e ampliação do universo informacional e cultural; - Vivenciar experiências potencializadoras da participação social, tais como espaços de livre expressão de opiniões, de reivindicação e avaliação das ações ofertadas, bem como de espaços de estímulo para a participação em fóruns, conselhos, movimentos sociais, organizações comunitárias e outros espaços de organização social; - Vivenciar experiências que contribuam para a construção de projetos individuais e coletivos, desenvolvimento da auto-estima, autonomia e sustentabilidade; - Vivenciar experiências de fortalecimento e extensão da cidadania; - Vivenciar experiências para relacionar-se e conviver em grupo, administrar conflitos por meio do diálogo, compartilhando outros modos de pensar, sentir e agir; - Vivenciar experiências que possibilitem lidar de forma construtiva com potencialidades e limites; - Vivenciar experiências de desenvolvimento de projetos sociais e culturais no território e a oportunidades de fomento a produções artísticas; - Ter reduzido o descumprimento das condicionalidades do PBF; - Ter acesso a ampliação da capacidade protetiva da família e a superação de suas dificuldades de convívio; - Ter acesso a informações sobre direitos sociais, civis e políticos e condições sobre o seu usufruto; - Ter acesso a atividades de lazer, esporte e manifestações artísticas e culturais do território e da cidade; - Ter oportunidades de escolha e tomada de decisão; - Poder avaliar as atenções recebidas, expressar opiniões e reivindicações; - Ter acesso a experimentações no processo de formação e intercâmbios com grupos de outras localidades e faixa etária semelhante; - Adquirir conhecimento e desenvolver capacidade para a vida profissional e o acesso ao trabalho; - Apresentar níveis de satisfação positivos em relação ao serviço; - Vivenciar experiências para o autoconhecimento e autocuidado.	- Melhoria da qualidade de vida das famílias; - Aumento no número de jovens que conheçam as instâncias de denúncia e recurso em casos de violação de seus direitos; - Aumento no número de jovens autônomos e participantes na vida familiar e comunitária, com plena informação sobre seus direitos e deveres; - Reduzir, junto a outras políticas públicas, índices de: violência entre os jovens; uso/abuso de drogas; doenças sexualmente transmissíveis e gravidez precoce; - Ampliação do conhecimento e da capacidade de realizar escolhas sobre educação profissional e inserção no mundo do trabalho; - Redução e prevenção de situações de isolamento social e de institucionalização.
---	---

4. DO PLANEJAMENTO DOS GRUPOS: AÇÕES METAS, AQUISIÇÕES DOS USUÁRIOS E IMPACTOS SOCIAIS ESPERADOS

O planejamento da oferta deve considerar:

- O seu aspecto continuado – considerando o exposto no item 2 deste Termo de Referência que diz que “o caráter continuado dos serviços socioassistenciais está relacionado ao fato de não haver previsão de interrupção da oferta do Serviço à população. Não há período de férias nem de recesso. A oferta deve ser garantida durante todo o ano, sem intervalos” (MC, 2022, p.126). A OSC deve compreender que “o SCFV busca romper com ações pontuais, não planejadas e desvinculadas dos objetivos previstos na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, para se consolidar como um Serviço socioassistencial caracterizado por atividades contínuas e ininterruptas, em coerência com os objetivos da Proteção Social Básica, que são os de prevenir riscos sociais e de fortalecer os vínculos familiares e comunitários.” (MC, 2022, p. 145)
- O agrupamento das atividades em percursos, módulos ou unidades, com objetivos, tempo de duração e resultados a serem alcançados bem definidos, “cujas atividades devem ser planejadas a partir de percursos dos quais os usuários participam. Por meio da convivência e das partilhas afetivas, de experiências e de saberes, oportunizadas durante as atividades ofertadas no Serviço, os usuários formam novos vínculos e fortalecem os vínculos familiares e comunitários.” (MC, 2022, p. 147)

Os **percursos** compreendem um conjunto de atividades organizadas com a finalidade de atingir um determinado objetivo e devem considerar os **três grandes eixos** orientadores do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Os **três grandes eixos** orientadores do serviço estão focados em resultados e devem ser utilizados como referência para a escolha **dos temas transversais** (ou conteúdos que irão emprestar sentido e valor às atividades) e dos **meios** (ou metodologias) para realizar os **percursos** no sentido de obter os **resultados esperados** (aquisições dos usuários e impactos sociais esperados). “Os eixos, que são acompanhados por um conjunto de competências para a vida, a serem desenvolvidas com e pelos usuários, orientam o planejamento e a oferta das atividades do Serviço, no sentido de contribuir para a expressão, a interação, a aprendizagem e a sociabilidade, em conformidade com os objetivos do Serviço.” (MC, 2022, p. 25)

Estes são os eixos orientadores do SCFV (MC, 2022, p. 25-26) para todos os ciclos etários:

I. O eixo “Eu comigo”	Visa atender os interesses, as demandas e as necessidades próprias dos usuários. Para isso, é preciso compreender as particularidades de cada estágio da vida para oportunizar as falas, as expressões e as manifestações, tendo em vista romper com visões que desqualificam suas potencialidades, aptidões e interesses. Para o eixo “Eu comigo”, o SCFV propõe atividades que contribuem no desenvolvimento de competências individuais, visando o atendimento de suas necessidades e o estímulo de suas potências. As competências relacionadas a esse eixo são: aprender com a experiência, autoconfiança, autoconhecimento, autocontrole, auto-estima, automotivação, autonomia, aprender a brincar, resiliência e responsabilidade.
II. O eixo “Eu com os outros”	Enfatiza a importância da construção e do fortalecimento das redes de apoio social dos usuários, visando prevenir a sua segregação e/ou institucionalização e assegurar o direito à convivência familiar e comunitária. É a partir do convívio familiar, comunitário e social que se busca o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito. O objetivo principal desse eixo é que os participantes possam conhecer, experimentar e reforçar as competências sociais que colaboram com a convivência no meio familiar e comunitário, bem como com a sua integração nas variadas redes sociais. Além disso, o eixo busca fortalecer o sentimento de pertença e identidade, bem como refletir sobre condições e aspectos da vida em sociedade. As competências relacionadas a esse eixo são: comunicação, cooperação, empatia, resolução de conflitos, respeito e sociabilidade (para mais informações sobre as competências do SCFV, consulte o “Cartão de Competências do SCFV” nos anexos deste documento).
III. O eixo “Eu com a cidade”	Propõe que os usuários se compreendam como cidadãos – sujeitos de direitos e deveres, agentes, interventores, partícipes – nos espaços em que estabelecem relações sociais – a sua moradia, a sua escola, o próprio SCFV, os locais que costumam frequentar no cotidiano, etc. Esse eixo tem como objetivo estimular as competências que mobilizam a participação social e a comunicação dos usuários acerca das vivências no território, de modo que atuem nas situações do Serviço e ampliem sua participação para outros contextos. Entre as competências relacionadas a este eixo, estão: apropriação, direitos e deveres, participação ativa, pertencimento e viver em redes.

Caberá a instituição executar a oferta do SCFV nos meses de janeiro, julho e dezembro, para isso deve apresentar uma proposta adicional no documento **Plano de Trabalho e Proposta Operacional**, a fim de cumprir com as características de continuidade e ininterrupto do serviço conveniado.

5. ESCOLHAS E ESTRATÉGIAS METODOLÓGICAS

Em conformidade ao Caderno de Perguntas Frequentes do Ministério da Cidadania (2022, p. 137-138):

“No SCFV, são realizadas conversações e fazeres com os participantes dos grupos. O educador/orientador social do SCFV pode recorrer a variadas estratégias para concretizá-los, com vistas ao alcance dos objetivos previstos na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

Entre as estratégias possíveis: realização de oficinas, que consistem em atividades de esporte, lazer, arte e cultura no âmbito do grupo do SCFV. Também é possível realizar atividades recreativas e culturais, como passeios para conhecer a cidade, a comunidade, os equipamentos públicos e privados do município, etc. Essas atividades podem ser resultado, inclusive, de articulações intersetoriais no âmbito municipal.

As oficinas e outras atividades são estratégias para potencializar e qualificar as ações dos grupos do SCFV. São recursos para materializar as seguranças socioassistenciais de acolhida; convívio familiar e comunitário; e autonomia. Contribuem para prevenir e reduzir situações de violações de direitos, como a violência, a discriminação, o preconceito, a apatização social, o isolamento, o trabalho infantil, a exploração sexual, entre outras mazelas sociais e relacionais. São estratégias para proteger o usuário, no escopo da Proteção Social Básica de assistência social, garantindo os seus direitos e fortalecendo seus vínculos com a família, a comunidade e a sociedade.

Desta forma, a realização de atividades pontuais ou esporádicas, como a ministração de palestras, **não se caracteriza como SCFV**. O mesmo vale para a promoção de cursos profissionalizantes e para a oferta de apoio escolar/acadêmico, os quais não são de competência da política de assistência social e, por conseguinte, **não o são também do SCFV**.

Vale destacar, entretanto, que as oficinas, as palestras e as confraternizações eventuais, por si só, não constituem o SCFV, são estratégias para tornar os encontros dos grupos atrativos e, com isso, dialogar com o planejamento dos percursos, com os temas abordados junto aos usuários, com as competências individuais e coletivas a serem estimuladas e com os objetivos a serem alcançados junto aos grupos dos diferentes ciclos de vida atendidos. **Importante destacar que as atividades esportivas, artísticas ou culturais, tais como futebol, artes marciais, danças etc., são estratégias para a concretização das conversações e fazeres pertinentes ao trabalho social que cabe ao SCFV e, não, a sua finalidade.** Não há a pretensão de se projetar esportistas ou artistas por meio do Serviço, embora isso possa acontecer. O objetivo do SCFV é propiciar momentos de reflexão sobre as questões vivenciadas pelos usuários, a fim de que identifiquem seus direitos e as formas de acessá-los, utilizando-se de atividades lúdicas, recreativas, criativas e prazerosas com os integrantes dos grupos.”

Das possibilidades de atividades por faixa etária, segundo o Caderno de Perguntas Frequentes: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) (MC, 2022, pgs. 139-142):

Para crianças e adolescentes de 6 a 15 anos	As atividades propostas devem promover o seu desenvolvimento físico e mental, assim como estimular as interações sociais entre eles, sua família e a comunidade. É fundamental que estimulem vivências, práticas e experiências relativas ao universo informacional, cultural e social das crianças e adolescentes. As atividades podem ser organizadas de maneira a aproveitar a experiência e a cultura local sempre com a preocupação de garantir diversidade, qualidade e criatividade. Entre as atividades possíveis, sugere-se: sessões de cinema como mote para a reflexão e debate dos temas abordados nos encontros do Serviço; montagem de peças teatrais e musicais; gincanas desportivas e culturais; brincadeiras tradicionais e dinâmicas de grupo; passeios e visitas a equipamentos de cultura, lazer e cívicos; oficinas de arte com materiais recicláveis; oficinas de pintura e escultura; confecção artesanal de instrumentos musicais; oficinas de música; oficinas de danças populares; jogos de tabuleiro; oficinas de produção de texto; entre outras.
Para adolescentes de 15 a 17 anos	As atividades propostas devem promover o desenvolvimento físico e mental dos usuários, assim como estimular as interações sociais entre eles, sua família e a comunidade. Entre as atividades possíveis, sugere-se: oficinas de produção de texto; oficinas musicais e de confecção artesanal de instrumentos; passeios e visitas a equipamentos de cultura, lazer e cívicos; oficinas de danças populares, sessões de cinema como mote para a reflexão e debate dos temas abordados nos encontros do Serviço; oficinas de teatro; oficinas de cinema; oficina de projetos sociais; oficinas de arte com materiais recicláveis; oficinas de pintura e escultura; oficinas de educação ambiental; oficinas vocacionais; entre outras

Para jovens de 18 a 29 anos	As atividades devem possibilitar o reconhecimento do trabalho e da formação profissional como direito de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas e contribuir para a inserção, reinserção e permanência dos jovens no sistema educacional e no mundo do trabalho, assim como no sistema de saúde básica e complementar, quando for o caso, além de propiciar vivências que valorizam as experiências que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social dos jovens, estimulando a participação na vida pública no território, ampliando seu espaço de atuação para além do território, além de desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo. Entre as atividades possíveis, sugere-se: oficinas de produção de texto; oficinas musicais e de confecção artesanal de instrumentos; oficinas de danças populares, sessões de cinema como mote para a reflexão e debate dos temas abordados nos encontros do Serviço; oficinas de teatro; oficinas de cinema; oficina de projetos sociais; oficinas de arte com materiais recicláveis; oficinas de informática; oficinas de pintura e escultura; oficinas de educação ambiental; oficinas vocacionais; entre outras.
Para adultos de 30 a 59 anos	As atividades devem possibilitar o reconhecimento do trabalho e da formação profissional como direito de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas e contribuir para a inserção, reinserção e permanência dos adultos no sistema educacional, no mundo do trabalho e no sistema de saúde básica e complementar, quando for o caso. Além disso, devem propiciar vivências que valorizam as experiências que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social, ampliando seu espaço de atuação para além do território. Entre as atividades possíveis sugere-se: oficinas de cidadania, por meio das quais serão obtidas informações sobre acesso e violação a direitos, riscos sociais, etc.; oficinas de produção de texto; oficinas de contação de histórias; oficinas de oratória; oficinas de esporte e lazer; oficinas artísticas e culturais, em que os usuários manifestarão seus conhecimentos e habilidades com pintura, escultura, danças, costura, confecção de bijuterias, instrumentos musicais, etc.; sessões de cinema como mote para a reflexão e debate dos temas abordados nos encontros do Serviço; entre outros.
Para pessoas idosas	As atividades propostas devem contribuir para um processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário e na prevenção de situações de risco social. Entre as atividades possíveis sugere-se: oficinas de cidadania, por meio das quais serão obtidas informações sobre acesso a direitos, riscos sociais, violência contra a pessoa idosa, etc.; oficinas de esporte e lazer, em que as pessoas idosas farão atividades físicas e participarão de dinâmicas e jogos coletivos; oficinas artísticas e culturais, em que as pessoas idosas possam manifestar seus conhecimentos e habilidades em atividades como: pintura, escultura, danças, costura, bijuterias, instrumentos musicais, etc.; sessões de cinema como mote para a reflexão e debate dos temas abordados nos encontros do Serviço; passeios e visitas a equipamentos de cultura, lazer e cívicos; entre outros.

As atividades propostas realizam-se conforme as estratégias metodológicas adotadas, sendo o seu conteúdo e sentido fornecido pela utilização de temas transversais. Os temas transversais são constituídos por questões sociais significativas relacionadas às vivências dos usuários, capazes de despertar o interesse e proporcionar o engajamento dos participantes nas atividades. Estão voltados para a compreensão e para a construção da realidade social e dos direitos e responsabilidades relacionados com a vida pessoal e coletiva e com a afirmação do princípio da participação política.

Espera-se que as conversações e os fazeres realizados no SCFV sejam ocasiões para ensinarem entre os profissionais e os usuários:

- Processos de valorização/reconhecimento;
- Escuta;
- Produção coletiva;
- Exercício de escolhas;
- Tomada de decisão sobre a vida particular e sobre as atividades do grupo;

- Diálogo para a resolução de conflitos e divergências;
- Reconhecimento de limites e possibilidades nas situações vividas;
- Experiências de escolha e decisão coletivas;
- Aprendizado e ensino de forma igualitária;
- Reconhecimento e nomeação das emoções nas situações vividas;
- Reconhecimento e admiração da diferença. (MC, 2022, p. 31)

Ao considerarem o aspecto dinâmico e inacabado da realidade social e a necessidade de considerar a teia de relações entre os seus diferentes e contraditórios aspectos, devem atender às demandas da sociedade contemporânea, ou seja, aquelas que são intensamente vividas pelos participantes, suas famílias e pela comunidade.

Apresentamos a seguir uma lista com sugestões de temas transversais:

- ética, verdade, ação correta e não violência;
- saúde;
- álcool e outras drogas;
- meio ambiente, cuidado e proteção;
- trabalho e renda;
- educação e profissionalização;
- consumo;
- pluralidade, discriminação, preconceito, convívio com as diversidades étnico-racial, de gênero, de orientação sexual, relacionada às pessoas com deficiência; etc.
- cultura e comportamento, cultura de paz e não violência;
- autocuidado e auto responsabilidade na vida diária;
- garantia de direitos - violações de direitos, tais como o trabalho infantil, a exploração sexual infanto-juvenil, as violências contra crianças e adolescentes, a violência doméstica; as altas taxas de homicídios no Brasil e no mundo, etc.;
- participação social – conselhos de defesa dos direitos, associações estudantis, associações de bairro, grêmios, etc.

Reiteramos que o modelo de organização em **percursos** pressupõe um conjunto de atividades orientadas para cumprir as finalidades previstas nos eixos, subeixos, objetivos gerais e específicos do serviço, cujos conteúdos e valores inerentes aos trabalhos advém da utilização de temas transversais, estruturadas pelas metodologias e técnicas correspondentes que podem ser alternadas de acordo com os objetivos do percurso. “Os percursos são formados por um conjunto articulado de atividades com vistas a desenvolver os eixos norteadores do SCFV, considerando a diversidade de cada território, as características, necessidades e interesses dos usuários de determinada faixa etária, a dinâmica dos contextos locais e as experiências bem-sucedidas que já ocorrem no Serviço.” (MC, 2022, p. 119)

De acordo com o Ministério da Cidadania (2022, p. 119) “Recomenda-se que o percurso do SCFV tenha duração de até um trimestre, alinhado ao registro da participação dos usuários no Sistema de Informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SISC). Tal alinhamento justifica-se pelo entendimento de que este é um momento de monitoramento da oferta passada e de planejamento da oferta futura, que pode ser otimizado para a avaliação e o planejamento da continuidade das atividades em um novo percurso.”

5.1. Das ações obrigatórias que devem estar presentes no Plano de Trabalho e Proposta Operacional:

Os SCFV ao elaborarem suas atividades, devem criar ações pertinentes ao público atendido, ao território, às expressões da questão social, visando a prevenção das violações de direitos e a promoção social. Todavia, algumas ações devem compor o rol dessas atividades em **caráter obrigatório**, sendo:

- Para todas as faixas etárias:
 - 2 (duas) ações que sejam desenvolvidas conjuntamente com o grupo familiar;

- Para as faixas etárias de 12 a 59 anos:
 - 1 (uma) ação específica sobre a prevenção do trabalho infantil;
- Para todas as faixas etárias:
 - 1 (uma) ação desenvolvida diretamente entre os usuários do SCFV e a comunidade;

6. DA ORGANIZAÇÃO DOS GRUPOS, DA ESTRUTURA FÍSICA, RECURSOS MATERIAIS E EQUIPES

A organização e oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos pelas entidades parceiras deverão considerar os padrões estruturais e parâmetros contidos neste tópico, que estabelecem as condições mínimas para o seu funcionamento.

Participantes por grupo

No mínimo de 10 indivíduos e no máximo 30, distribuídos pelo critério dos ciclos etários, cujos objetivos e metodologia de trabalho podem variar de acordo com a caracterização, capacidades e potencialidades dos participantes.

Carga horária semanal

Cada encontro terá no mínimo 1h30 de duração e no mínimo 6 horas semanais, que podem ser distribuídas nos dias da semana, cujos planos de atividades diárias devem estar sequencialmente integrados ao(s) percurso(s) proposto(s), detalhados no item 4 deste documento.

Recursos materiais e socioeducativos

Trata-se de componentes essenciais ao espaço físico, como mesas e cadeiras, e recursos adicionais inerentes aos tipos de atividades que serão desenvolvidas para o cumprimento do percurso, ou percursos propostos, tais como projetores multimídia, materiais pedagógicos e culturais, mobiliários, computadores, entre outros.

Após a assinatura do Termo de Colaboração a OSC terá 60 dias para elaborar e apresentar o Projeto Político Pedagógico para equipe da Seção de Apoio às Organizações Sociais no monitoramento.

Estrutura física

Consiste não só no cumprimento à exigência legal de acessibilidade, mas na real possibilidade de acolher pessoas com deficiência nos grupos e promover sua integração social e desenvolvimento pessoal, sem constrangimentos ou situações que acentuem as suas dificuldades.

Trata-se também de espaços para assegurar momentos de privacidade aos participantes para tratar de assuntos de sua intimidade, cuja colocação para o grupo não seria pertinente pelo excesso de exposição, com consequente reação não conveniente dos participantes.

Em conformidade com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, o ambiente físico deve oferecer: “sala(s) de atendimento individualizado, sala(s) de atividades coletivas e comunitárias e instalações sanitárias, com adequada iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade, limpeza e acessibilidade em todos seus ambientes de acordo com as normas da ABNT. O ambiente físico ainda poderá possuir outras características de acordo com a regulação específica do serviço” (MDS.CNAS, 2019, pgs. 21-22).

Os tópicos a seguir descrevem os padrões estruturais mínimos e parâmetros flexíveis na proporção do número de vagas pleiteada pela Organização, que devem ser observados para a elaboração das propostas e execução dos serviços.

- **acessibilidade e estrutura de todos os espaços** - deverá ser observada a acessibilidade ao prédio, salas, banheiros e demais dependências da Organização, conforme determina a norma ABNT NBR 9050/2020, bem como aspectos estruturais e sanitário adequados às normas da Vigilância Sanitária;

- **sala de atendimento individual** – considerando que nem todas as dificuldades e vivências dos participantes devam ser compartilhadas com o grupo, é essencial a sala de atendimento individual para acolher os participantes, de modo privativo e com o devido sigilo, em suas manifestações individuais sobre dificuldades vivenciadas e, na possibilidade e pertinência, promover os devidos encaminhamentos para mitigar ou solucionar tais problemas (vivência de violência, humilhações ou bullying, exploração sexual, fome, etc.);

- **sala de atendimento coletivo** – devem comportar o número de participantes proposto e possuir iluminação, ventilação e mobiliário adequados e essenciais para o encaminhamento das atividades propostas aos grupos.

“O espaço físico em que o SCFV é realizado deve promover a convivência, a socialização e a integração entre os participantes e os profissionais. Para isso, os ambientes devem ser estimulantes, acolhedores e seguros” (MC, 2021, p. 96).

Para o público idoso e com deficiências, o Caderno de Perguntas Frequentes: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) (MC, 2022, p. 64) diz que “é importante que se cuide para que o piso dos locais de oferta do Serviço não seja escorregadio, a fim de minimizar o risco de quedas. Quanto ao

atendimento da pessoa com deficiência, é fundamental que, nas unidades de oferta do SCFV, sejam realizadas as adequações de acessibilidade que garantam o pleno exercício de seus direitos.”

Equipe mínima

Será considerado na definição da equipe mínima as funções (não a nomenclatura da ocupação), compreendida como um conjunto de atribuições de atividades ou tarefas que são executadas de forma sistemática pelo trabalhador de uma determinada ocupação.

Além do dirigente/gestor/coordenador da Organização e o técnico de referência do Centro de Referência de Assistência Social responsável pelo referenciamento dos serviços, cujas atribuições serão descritas em seguida, as equipes mínimas deverão contar essencialmente com os seguintes profissionais, que atuam diretamente na execução e suporte ao Serviço:

Função	Grau de instrução
Coordenador/gestor/dirigente	Médio, preferencialmente superior
Orientador/educador social	Médio completo
Facilitador de oficina ¹	Médio completo
Técnico de Referência ²	Superior completo com formação em Serviço Social ou Psicologia

1 Opcional e não substitui o orientador/educador social. Os oficineiros são uma exigência, apenas quando a estratégia metodológica requerer profissional apto em saberes e ofícios específicos, tais como modalidades esportivas, dança, música, teatro, etc.

² A SEDS inova junto às OSC a implementação do técnico de referência no quadro de profissionais do SCFV, as condicionalidades do cargo estão expostas neste Edital de Chamamento Público e as atribuições, seguem neste Termo de Referência.

O número de profissionais e a jornada de trabalho semanal deverá ser em número suficiente e adequado à execução qualificada do SCFV considerando os componentes da oferta – a duração diária, o número de dias da semana.

A OSC deve garantir o quantitativo de 1 (um) orientador/educador social, no mínimo, com carga horária de 20h/semanais para cada grupo de até 30 indivíduos.

➤ São atribuições do Dirigente/Gestor/Coordenador:

- Representar a Organização da Sociedade Civil junto ao órgão gestor do SUAS e Centros de Referência de Assistência Social, nos assuntos relacionados à execução do SCFV;
- Decidir, organizar e dirigir os processos relacionados à execução do SCFV;
- Promover reuniões de planejamento, monitoramento e avaliação, com o orientador/educador social e o técnico de referência do CRAS para o SCFV;
- Assegurar o fluxo de processos e informações concernentes à execução do SCFV.

➤ São atribuições do técnico de referência do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos:

- Acolher os usuários e ofertar informações sobre o Serviço;
- Conhecer as situações de vulnerabilidade social e de risco das famílias atendidas no SCFV;
- Participar da definição dos critérios de inserção dos usuários no Serviço;
- Ofertar suporte ao planejamento das atividades realizadas na OSC;
- Acompanhar o desenvolvimento dos grupos existentes nas unidades ofertantes do Serviço, acessando relatórios, participando em reuniões, etc.;
- Desenvolver junto à equipe do CRAS a referência e contrarreferência entre os serviços, considerando: o planejamento, o registro, o acompanhamento às famílias atendidas e o desligamento;
- Articular ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência do SCFV;

De acordo com o Caderno “Perguntas Frequentes: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), (MC, 2022, p. 75), “Considerando a referência e a contrarreferência entre os equipamentos CRAS e CREAS, bem como a articulação entre PAIF e PAEFI, é indispensável que os técnicos desses serviços estabeleçam diálogo sobre os encaminhamentos a serem realizados, a fim de

que o usuário encaminhado ao CRAS para participar do SCFV seja inserido em um grupo que efetivamente atenda às suas necessidades, a partir das vivências que ensejaram o seu atendimento no SUAS. Os profissionais do SCFV devem atentar-se para perceber quando usuários que, a princípio, não estavam em situação de prioridade para o atendimento no SCFV passam a vivenciá-la(s). É crucial que essa informação chegue ao técnico de referência do CRAS, a fim de que seja estabelecido diálogo com o PAEFI, com vistas ao atendimento ou acompanhamento da família ou do usuário nesse serviço.”

➤ **São atribuições do Orientador Social ou Educador Social (atribuições definidas na Resolução CNAS nº 09/2014).**

- a) Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos;
- b) Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e/ou, na comunidade;
- c) Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades;
- d) Apoiar os membros da equipe de referência no planejamento e na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e/ou na comunidade;
- e) Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado;
- f) Desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas;
- g) Acompanhar com regularidade os encaminhamentos realizados no âmbito do Serviço;
- h) Acompanhar e registrar a assiduidade dos usuários por meio de instrumentais específicos, como listas de frequência, atas, sistemas eletrônicos próprios, etc.

➤ **São atribuições do facilitador de oficina:**

- a) Participar de reuniões com a coordenação e contribuir no planejamento e proposição de metodologias, a partir da execução e da reflexão do trabalho, sob supervisão da coordenação e do orientador/educador social;
- b) Executar oficinas de modo a compor a rotina com atividades de convívio por meio do esporte e lazer, artes visuais, artes cênicas, entre outras, além de assegurar o aprendizado instrumental necessário à consecução de seus propósitos específicos;
- c) Avaliar a participação e o desempenho dos participantes;
- d) Zelar pelo material utilizado para os trabalhos das oficinas;
- e) Identificar e registrar as necessidades e demandas dos usuários e encaminhar ao orientador/educador social para busca de solução junto ao técnico de referência do CRAS, assegurando a privacidade das informações, bem como apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados;
- f) Apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações do SCFV;
- g) Apoiar os membros da equipe de referência dos CRAS em todas as etapas do processo de trabalho;
- h) Apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas.

De acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, o SCFV deve potencializar e a articulação em rede: “Serviços socioassistenciais da proteção social básica e proteção social especial; Serviços públicos locais de educação, saúde (em especial, programas e serviços de reabilitação), cultura, esporte e, meio-ambiente e outros conforme necessidades; Conselhos de políticas públicas e de defesa de direitos de segmentos específicos; Redes sociais; Instituições de ensino e pesquisa; Conselho Tutelar; Programas e projetos de desenvolvimento de talentos e capacidades.” (MDS.CNAS, 2019, p. 24)

➤ **Técnico de Referência do CRAS:**

Profissional de nível superior que integra a equipe do CRAS para ser referência aos grupos do SCFV. Entre as atribuições do técnico de referência, estão:

- a) Conhecer as situações de vulnerabilidade social e de risco das famílias beneficiárias de transferência de renda e as potencialidades do território de abrangência do CRAS;
- b) Acolher os usuários e ofertar informações sobre o Serviço;
- c) Realizar atendimento particularizado e visitas domiciliares a famílias referenciadas ao CRAS;
- d) Desenvolver atividades coletivas e comunitárias no território;

- e) Contribuir tecnicamente para a oferta do SCFV, tendo em vista as diretrizes nacionais, dentro de suas atribuições específicas;
- f) Encaminhar usuários ao SCFV;
- g) Participar da definição dos critérios de inserção dos usuários no Serviço;
- h) Assessorar as unidades que desenvolvem o SCFV no território, ofertando suporte ao planejamento das atividades realizadas nas instituições;
- i) Acompanhar o desenvolvimento dos grupos existentes nas unidades ofertantes do Serviço, acessando relatórios, participando em reuniões, etc.;
- j) Manter registro do planejamento do SCFV no CRAS;
- k) Articular ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência do CRAS;
- l) Garantir que as informações sobre a oferta do SCFV estejam sempre atualizadas no SISC e utilizá-las como subsídios para a organização e planejamento do Serviço.

6.1 Exigências gerais para composição da equipe

- Todos os profissionais devem possuir formação compatível com a função exercida, com inscrição e regularidade em seus respectivos conselhos de classe, quando for o caso;
- A contratação deverá ocorrer com vínculo formal de trabalho, observando os direitos trabalhistas e previdenciários previstos na legislação;
- É vedado o uso de voluntariado ou trabalho informal para substituição de funções essenciais ao serviço, como de coordenador, educador/orientador social e o técnico de nível superior.
- É de total responsabilidade da OSC a forma de contrato firmado entre a instituição e a equipe mínima exigida neste Edital, desde que comprovada o cumprimento da carga horária mínima de trabalho durante a vigência do Termo de Colaboração e com possibilidade de averiguação da Seção de Apoio às Organizações não Governamentais / SEDS durante o monitoramento.
- Estes contratos de trabalho ou de prestação de serviço não geram vínculo empregatício com a Prefeitura de Uberaba e não geram responsabilidade solidária nos casos de rescisão trabalhista entre a OSC e o trabalhador/a.

7. DA COMPOSIÇÃO DOS TERRITÓRIOS DE ABRANGÊNCIA E REFERENCIAMENTO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL AOS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Com o objetivo de referenciar a Organização da Sociedade Civil ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) ao qual o Serviço estará vinculado, apresentamos a composição dos territórios de abrangência, contendo os principais bairros e loteamentos.

CRAS Eleusa Helena Resende (Abadia)	Abadia, Bom Retiro, Cartafina, Cidade Jardim, Costa Teles I e II, Jardim América, Leblon, N. Sra. Aparecida, Olhos D'água, Pq. São Geraldo, Vila Esperança, Vila Santo Antônio e Vila São Vicente.
CRAS João Wagner Ribeiro (Boa Vista)	Cássio Resende, Chac. Orquídeas, Estados Unidos, Europark, Fabrício, Flamboyant, Frei Eugênio, Guanabara, Jd. Bela Vista, Jd. do Lago, Jd. Eldorado, Jd. Espírito Santo, Jd. Indianápolis, Jd. Maria Alice, Jd. Nenê Gomes, Jd. Santa Adelia, Jd. São Bento, Jd. Triângulo, Lageado, Morada do Sol, Morada Verde, Pq. do Mirante, Qta. Boa Esperança, Res. Abel Reis, Res. Monte Castelo, Res. Park, Santa Fé, Santa Rosa, Serrinha, Tancredo Neves, Vila Arquelaui, Vila Ceres, Vila Craide, Vila João Pinheiro, Vila Leandro, Vila Militar, Vila Olímpica, Vila Pres. Vargas, Vila São José, Vitória Villei e Zaida Dib.
CRAS Dr. Décio Moreira	Amoroso Costa, Antonia Candida, Cidade Nova, Cj. Uberaba I, Domingos Mazeta, J. Belo Horizonte, Jd. Brasília, Jd. Elza Amui, Jd. Esplanada, Jd. Libânio, Jd. Primavera, Jd. Siriema, Josa Bernardino, Jose Olavo, Manhattan, Manoel Mendes, Oneida Mendes, Paraíso, Parque São José, Portal do Sol, Mônica Cristina, Recanto do Sol, Res. Mangueiras, Res. Paulo Cury, Res. Zeca Mendes, Terra Santa, Tita Resende e Uberaba I.

CRAS Morumbi	Beija-Flor, Bouganville, Cidade Ozanan, Dea Maria, Estância dos Ipês, Estrela da Vitória, Estrela Indica, Francisco Angoti, Ilha Bela, Jd. Colibri, Jd. do Sol, Jd. Espanha, Jd. Marajó, Jd. Tuffi Elias, Lot. Jardim do Sol, Margarida Azevedo, Morada Du Park, Morumbi, Nova Era, Pacaembu, Palestina, Planalto, Pq. das Oliveiras, Res. Candida Borges, Res. Ilha de Marajó, Res. Mario Franco, Res. Tamareiras, Res. Veneza, Baixa, Borgico, Calcário, Capelinha, Mata Da Vida, Palestina, Vila Inês Helena, Vila Raquel, Vila Silvia Campos, Volta Grande e Fazenda Nossa S ^a Abadia (Capelinha do Barreiro).
CRAS Luci Caxeta da Silva (Polo I)	Chica Ferreira, Gameleiras I, II e III, Jd. Alvorada, Jd. Bento Assis Vallim, Jd. Itália, Jd. Metrópole, Jd. Santa Clara, Minas Gerais, Pq. das Aroeiras, Res. Tiago e Jessica, Valim de Melo e Vila Conquistinha.
CRAS Ione Aparecida da Silva (Residencial 2000)	Antônio Barbosa, Antônio Bernardino Sousa, Chac. Princesa do Sertão, De Lourdes, Filinha Mendes, Jd. Anatê, Jd. Califórnia, José Barbosa, Maringá, Pq. dos Buritis, Reserva DUsuaia, Res. Guilherme Borges, Residencial 2000, Peirópolis, Ponte Alta, Pq. do Café e São Basílio.
CRAS Suzana da Graça C. Maia Stamato Bérghamo (Tutunas)	13 De Maio, Alexandre Campos, Alfredo Freire, Bouganville, Centro, Chac. Nagib Barroso, Deolinda Freire, Distrito, Grande Horizonte, Hylea, Irmãos Soares, Jd. Amélia, Jd. Aquarius, Jd. Canadá, Jd. Centenário, Jd. Imperador, Jd. Novo Horizonte, Jd. Santa Inês, Jd. Uberaba, Loteamento Del Rei, Lot. Patrimônio, Mercês, Morada das Fontes, Olinda, Pontal, Provence Del Rei, Recanto da Terra, Recanto das Flores, Recanto das Torres, Res. Dom Eduardo, Res. Palmeiras, Santa Maria, Santa Marta, Santos Dumont, São Sebastião, Serra do Sol, Serra Dourada, Sete Colinas, Tutunas, Umuarama, Univerdecidade, Universitário, Vila Bela, Vila Brasília, Vila Celeste, Vila Geraldo Campos, Vila Maria Helena, Vila Prata, Vila Real, Vila/Jd. Santa Inês e Villagio De Fiori.
CRAS Vila Paulista	Antônio Caiado, Isabel do Nascimento, Jd. Induberaba, Maracanã, Pq. Américas, Pq. Liberdade, Recreio dos Bandeirantes, Recreio da Cachoeira, Rio de Janeiro, São Benedito, São Cristóvão, Vila Estado Novo e Vila Paulista.
CRAS “Viviane Ribeiro Fontes” (Girassóis IV)	Chácaras Mariitas, Chácaras Vale do Sol, Chácaras Vila Rei, Girassóis I, II, III e IV, Jd. Copacabana, Jd. Ipiranga, Jockey Park, Pq. das Laranjeiras, Pq. Primavera, Quintas Del Rei, Recanto Das Flores, Buriti e Santa Mônica.

ANEXO II
Critérios de Seleção
Editais Nº 001/2026
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

1. Dos quesitos e dos critérios de avaliação

As propostas serão analisadas e os pontos atribuídos de acordo com os quesitos e critérios de avaliação apresentados na tabela seguinte.

Serão distribuídos 100 pontos, a instituição que obtiver pontuação igual ou inferior a 60 pontos será desclassificada do pleito deste Edital de Chamamento Público.

Critérios de julgamento	Item	Pontuação
1º critério: Do objeto da parceria (peso 2) Total: 14 pontos De acordo com as orientações do Edital, do Termo de Referência (Anexo I) e das Orientações para o preenchimento do Plano de Trabalho e Proposta Operacional (Anexo III)	Proposta em consonância com o programa/regime de atendimento da entidade/ estatuto inscrito no Conselho Municipal. 0 – desclassificada	0
		1
	Descrição do objeto e da realidade da instituição (missão; visão; valores; objetivos; público-alvo; ações desenvolvidas; indicadores da instituição; impacto das ações desenvolvidas pela instituição [quantitativo e qualitativo]); 0 – desclassificada	0
		1
	Experiência comprovada (a instituição comprova experiência na área com prestação de serviço objeto deste Edital) 0 – desclassificada	0
		1
	Articulação com a rede socioassistencial (demonstra articulação com demais serviços e órgãos da cidade, seja por meio de programas e ou projetos e com demais políticas setoriais) 0 – desclassificada	0
		1
	Justificativa (explica porque a execução do trabalho realizado pela OSC é necessário e importante; relaciona com a necessidade da parceria, impacto esperado, alinhamento com Políticas Públicas, benefícios e resultados) 0 – desclassificada	0
		1
	Ciclos etários de acordo com o edital 0 – desclassificada	0
		1

	Impacto social e contrapartida social (a instituição deve descrever de forma clara e coesa qual o impacto social a ser alcançado com o serviço prestado, considerando a relação do usuário, família e comunidade. Deve apresentar qual a contrapartida social, qual o retorno que a instituição ofertará ao Município e à sociedade ao assumir a responsabilidade pela execução do Plano de Trabalho e Proposta Operacional.)	0
		1
2º critério: Dos eixos e percursos (peso 2) Total: 32 pontos De acordo com as orientações do Edital, do Termo de Referência (Anexo I) e das Orientações para o preenchimento do Plano de Trabalho e Proposta Operacional (Anexo III) PARA OS QUESITOS COM PONTUAÇÃO DE 0 A 2, DEVE SEGUIR: 0 - QUANDO NÃO ATENDER AO QUESITO 1 - QUANDO ATENDER PARCIALMENTE 2 - QUANTO ATENDER O QUESITO TOTALMENTE.	Quadro metodológico de acordo com os eixos A instituição deve apresentar o quadro metodológico com todos os eixos; na ausência de 1 (um) dos eixos a nota será 0 (zero) e a OSC desclassificada 0 – desclassificação	0
		1
	Ações em consonância com o respectivo eixo e percurso (é a tarefa específica que será realizada dentro do projeto. Ela é o ponto de partida para todas as outras etapas, pois define o que será feito para alcançar os objetivos do projeto) 0 – desclassificação	0
		1
		2
	Descreve ações obrigatórias (item 5.1 do Termo de Referência) A instituição deve apresentar as ações obrigatórias no quadro metodológico; na ausência de 1 (uma) das ações propostas ocasionará a nota será 0 (zero) neste item e a OSC será desclassificada 0 – desclassificação	0
		1
	Metas e indicadores (escrita clara e objetiva? apresentam características quantitativas e qualitativas? exequíveis?) 0 – desclassificação	0
		1
		2
	Meios de verificação (são as evidências documentais ou materiais que comprovam que os indicadores foram atingidos.) (descreve quais os recursos, documentos e outros instrumentos utilizados para registrar as ações e comprovar sua execução?)	0
		1
	Prazo de realização de acordo com o item X – organização dos grupos (O tempo de duração das ações deve estar em consonância com o Cronograma descrito no item XI do Plano de Trabalho.) (descreve o período de oferta e a quantidade de encontros mês/semana da ação, por exemplo: duração 6 meses; 2 encontros semanais?)	0
		1
		2
	Prevê ações extraterritoriais; (a instituição apresenta no plano de trabalho ações em outros territórios apontados pela SEDS e ou sugeridos pela instituição)	0
		2
	Prevê ações de férias; 0 - desclassificação (A OSC deve apresentar ações específicas para o período de férias escolares quando o grupo atendido pela instituição estiver em faixa etária entre 06 aos 18 anos.)	0
		1

	Cronograma (descreve a ação, o mês de realização, qual a semana, a carga horária diária. Deve estar em consonância com o item X - Organizações dos grupos)	0
		1
	Prevê atendimento de grupos prioritários 0 – desclassificada	0
		1
	Plano de Aplicação dos Recursos (a instituição apresenta no plano de aplicação de recursos com itens condizentes com as ações e o objeto de trabalho da OSC?)	0
		1
		2
3º critério: Do espaço físico (peso 2) Total: 14 pontos De acordo com as orientações do Edital, do Termo de Referência (Anexo I) e das Orientações para o preenchimento do Plano de Trabalho e Proposta Operacional (Anexo III)	Acesso duplo ao prédio/unidade	0
		1
	Sala de atendimento individual 0 – desclassificada	0
		1
	Sala de atividades coletivas 0 – desclassificada	0
		1
	Instalações sanitárias (A OSC deve garantir banheiros para o público atendido considerando a quantidade de indivíduos, faixa etária, sexo e acessibilidade)	0
		1
	Outros espaços: biblioteca, laboratório de informática, salão multiuso, quadras, piscina, etc. (especificar apenas os espaços que serão utilizados para as finalidades previstas nos percursos) (1 ponto para cada espaço, podendo somar até 3 pontos)	1
		2
		3
4º critério: Dos recursos materiais (peso 2) Total: 28 pontos De acordo com as orientações do Edital, do Termo de Referência (Anexo I) e das Orientações para o preenchimento do Plano de Trabalho e Proposta Operacional (Anexo III)	Mesas e cadeiras;	0
		1
	Projetores multimídia;	0
		1
	Materiais pedagógicos; (cartilhas, jogos educativos, papel, tesoura, cola, suporte para exposição de murais, materiais diversos para prototipagem em geral, etc.) A pontuação será escalonada de acordo com o número de materiais apresentados: Até 5 itens: 0 zero pontos De 6 a 10 itens: 1 pontos Acima de 10 itens: 2 pontos	0
		1
		2
	Materiais culturais; (fantoques, instrumentos musicais, artigos para desenho, pintura e grafiteagem, etc.) A pontuação será escalonada de acordo com o número de materiais apresentados: Até 5 itens: 0 zero pontos De 6 a 10 itens: 1 pontos Acima de 10 itens: 2 pontos	0
		1
		2

	Computadores; (considerar se a OSC desenvolve atividades com os usuários utilizando diretamente computadores, se há equipamentos suficientes - 2 pontos) (se computadores apenas para a criação e produção de material pedagógico e administrativo - 1 ponto)	0
		1
		2
	Materiais esportivos; A pontuação será escalonada de acordo com o número de materiais apresentados: Até 5 itens: 0 zero pontos De 6 a 10 itens: 1 pontos Acima de 10 itens: 2 pontos	0
		1
		2
	Outros; (1 ponto para cada material apresentado, podendo somar até 4 pontos)	1
		2
		3
		4
5º critério: Dos Recursos Humanos (peso 2) Total: 12 pontos O vínculo entre o profissional e a OSC deverá ser comprovado no ato da visita à instituição De acordo com as orientações do Edital, do Termo de Referência (Anexo I) e das Orientações para o preenchimento do Plano de Trabalho e Proposta Operacional (Anexo III)	Coordenador 0 – desclassificada	0
		1
	Orientador / educador social 0 – desclassificada (1 (um) orientador/educador social, no mínimo, com carga horária de 20h/semanais para cada grupo de até 30 indivíduos). O não atendimento a este requisito ou o seu atendimento parcial acarretará na pontuação 0 (zero)	0
		1
	Facilitador de oficina (Opcional e não substitui o orientador/educador social. Os oficinairos são uma exigência, apenas quando a estratégia metodológica requerer profissional apto em saberes e ofícios específicos, tais como modalidades esportivas, dança, música, teatro, etc.)	0
		1
	Técnico de Referência do SCFV Profissional contratado pela instituição para prestar o serviço/atribuições previstas neste Edital.	0
		1
	Outros (1 ponto para cada profissional, podendo somar até 2 pontos)	1
		2

Edital nº001/2026
ANEXO III
Plano de Trabalho e Proposta Operacional
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

As propostas devem ser elaboradas para um período inicial de 12(doze) meses.

O correto preenchimento do **Plano de Trabalho e Proposta Operacional** é essencial para o processo de seleção regrado pelo presente Edital. Nele estão contidos os elementos e dados para subsidiar a avaliação, julgamento e pontuação deste Chamamento Público e estão diretamente relacionados aos **Critérios de Seleção** constantes do **Anexo II**

Todas as informações contidas neste documento contempla a **Proposta** da Organização selecionada, integrada ao **Plano de Trabalho**, apresentando os aspectos estruturais e materiais da instituição, bem como os aspectos metodológicos, técnico e operativo, tendo em vista o número de vagas a ser contratado com a Organização de acordo com os resultados do processo de seleção e critérios de distribuição de vagas constantes neste Edital, observando a descrição das despesas de custeio/manutenção, o cronograma de execução das ações e o cronograma de desembolso orçamentário.

Plano de Trabalho e Proposta Operacional

Nº do Edital:			
I-Identificação da OSC			
Razão social:			
Nome de fantasia:		Data de fundação:	
CNPJ:		Data de abertura do CNPJ:	
Código da atividade principal:			
Descrição da atividade principal:			
Endereço da sede:			Nº:
Bairro:			CEP:
Registro no CMAS:			
E-mail:		Telefone:	
I.a.Dados do dirigente e/ou representante legal			
Nome:			
CPF:		Identidade:	Expedidor:
Data de nascimento:	Nacionalidade:	Naturalidade:	
Estado civil:		Profissão:	
Cargo:		Função:	
Período de mandato da diretoria: ____/____/20____ a ____/____/20____			
E-mail:		Telefone:	
II – TOTAL DE VAGAS PLEITEADAS: (estar em consonância com o item X - organização dos grupos)			
II.a – Total de vagas do público prioritário: 20%			
III-Espaço físico			

Espaços	Quantidade	Largura das portas internas de acordo com a ABNT/NBR 9050/2020	Adaptações de acordo com a norma ABNT/NBR 9050/2020
Acesso duplo ao prédio	☐ sim ☐ não		☐ sim ☐ não
Sala de atendimento individual		☐ sim ☐ não	☐ sim ☐ não
Sala de atividades coletivas		☐ sim ☐ não	☐ sim ☐ não
Instalações Sanitárias		☐ sim ☐ não	☐ sim ☐ não
III.a. Outros espaços físicos existentes tais como biblioteca, laboratório de informática, salão multiuso, quadras, piscina, entre outros (especificar apenas os que serão utilizados para as finalidades previstas nos percursos)			
Espaços	Descrição da utilização nas ações/atividades do SCFV	Adaptações de acordo com a norma ABNT/NBR 9050/2020	
		☐ sim ☐ não	
		☐ sim ☐ não	
Observações:			

IV – Recursos materiais e socioeducativos disponíveis para execução do SCFV	
A organização possui os insumos descritos no item 6 do Anexo I deste Edital?	Atende às especificações do item 6 do Anexo I – Termo de Referência?
☐ mesas e cadeiras	☐ Sim ☐ Não ☐ Parcialmente
☐ projetores multimídia	☐ Sim ☐ Não ☐ Parcialmente
☐ materiais pedagógicos (cartilhas, jogos educativos, papel, tesoura, cola, suporte para exposição de murais, materiais diversos para prototipagem em geral, etc.)	☐ Sim ☐ Não ☐ Parcialmente
☐ materiais culturais (fantoques, instrumentos musicais, artigos para desenho, pintura e grafiteagem, etc.)	☐ Sim ☐ Não ☐ Parcialmente
☐ microcomputadores	☐ Sim ☐ Não ☐ Parcialmente
☐ Materiais esportivos	☐ Sim ☐ Não ☐ Parcialmente
☐ Outros (especificar):	☐ Sim ☐ Não ☐ Parcialmente
☐ Outros (especificar):	☐ Sim ☐ Não ☐ Parcialmente
☐ Outros (especificar):	☐ Sim ☐ Não ☐ Parcialmente
☐ Outros (especificar):	☐ Sim ☐ Não ☐ Parcialmente
Observações:	

V – Recursos Humanos			
Função	Quantidade	Grau de instrução (se superior informar a área de formação)	Carga horária semanal dedicada ao SCFV
Coordenador			
Orientador/educador social			
Facilitador de oficina			
Técnico de Referência do SCFV			
V.a Outros profissionais			
Função	Quantidade	Grau de instrução (se superior informar a área de formação)	Carga horária semanal dedicada ao SCFV
Observação: (descrever qual é a relação desses outros profissionais citados no item V.a com o SCFV, quais as atribuições, justificar a importância deles para a execução do serviço, com atuação direta com os usuários)			

VI - Descrição da realidade objeto da parceria

A – <u>Descrição da realidade da instituição</u> (missão; visão; valores; objetivos; público-alvo; experiência relacionada ao objeto do Edital; ações desenvolvidas; indicadores de realidade da instituição; impacto das ações desenvolvidas pela instituição [quantitativo e qualitativo];
B – Articulação da instituição com a rede socioassistencial (descreva como a instituição se articula com demais serviços e órgãos da cidade, seja por meio de programas e ou projetos) e com demais políticas setoriais:
C – Indicadores de realidade:
VII – Justificativa
VIII – Impacto Social e Contrapartida social

IX – Ações e metas fixas					
Ações	Metas	Aquisições dos Usuários	Impacto social esperado	Indicadores de resultados	Realização
Encaminhar os usuários para o CRAS para Inscrição no CadÚnico.	100% de inscritos no mês que não possuam registro no CadÚnico.	Receber orientações e encaminhamentos com o objetivo de aumentar o acesso a benefícios socioassistenciais e programas de transferência de renda, bem como aos demais direitos sociais, civis e políticos.	- Aumento de acessos a serviços e direitos socioassistenciais e setoriais; - Melhoria da qualidade de vida das famílias;	- Entrega da relação nominal dos encaminhamentos com confirmação dos cadastros efetivados por mês.	De forma contínua durante a vigência do Termo de Colaboração.
Realizar referência e contrarreferência com o CRAS*	1 (um) encontro mensal entre o técnico de referência do SCFV e o CRAS	Alinhamento e compartilhamento das ações entre o SCFV e PAIF/CRAS.	Melhor articulação entre as ações, os serviços e as demandas do território.	Interação entre os serviços e melhoramento das atividades ofertadas, com registro das ações conjuntas	Mensal
Registrar trimestralmente os usuários ativos nas planilhas** para inserção no SISC	100% do número de vagas pactuadas.	Ter assegurada a participação em serviços socioassistenciais qualificados.	Registro e monitoramento da eficácia gerencial na entrega dos serviços pactuados à população.	- Entrega da relação trimestral; - Cumprimento da meta de vagas pactuadas.	Trimestral, a cada última semana dos meses de fevereiro, maio, agosto e novembro .
Ações	Metas	Aquisições da equipe	Impacto social esperado	Indicadores de resultados	Realização
Participar das reuniões setoriais e da rede de serviços socioassistenciais dos territórios na qual a Organização está sediada.	100% das reuniões planejadas.	Assegurar a atenção integral às necessidades dos participantes do SCFV e seus familiares, por meio da articulação interinstitucional de informações e estabelecimento de fluxos de acesso às ofertas de serviços, bem como possibilitar a construção e realização de projetos em rede.	Ampliação do acesso a serviços e direitos socioassistenciais, com consequente melhoria da qualidade de vida das famílias.	O aprimoramento do trabalho em rede. Registro de participações e ata lavrada em reunião assinada pelos presentes.	Periodicidade a ser definida no Plano de Trabalho em conjunto com o técnico de referência
Promover a inserção de público prioritário	20% na assinatura do Termo de Colaboração	Ter acesso a ampliação da capacidade protetiva da família e a superação de suas dificuldades de convívio; - Ter acesso a informações sobre direitos sociais, civis e políticos e condições sobre o seu usufruto;	Prevenção da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência;	Aumento na adesão dos público prioritário nas ações do SCFV	De forma contínua até alcançar a meta final. Comprovação no monitoramento.

*Este item traz redação específica por se tratar de uma ação continuada entre o SCFV e o técnico de referência do PAIF/CRAS.

** A OSC deverá contatar o CRAS para solicitar a planilha.

X - Organização dos Grupos									
<i>Grupo</i>	<i>Ciclo etário</i>	<i>Nº de participantes</i>	<i>Duração diária em horas</i>	<i>Turno de realização</i>	<i>Dia da semana de realização dos percursos para cada grupo</i>				
					<i>Seg Ter</i>	<i>Ter</i>	<i>Qua</i>	<i>Qui</i>	<i>Sex</i>
01	6 a 15 anos			[] Matutino [] Vespertino					
02	15 a 17 anos			[] Matutino [] Vespertino					
03	18 a 29 anos			[] Matutino [] Vespertino					
04	30 a 59 anos			[] Matutino [] Vespertino					
05	60+			[] Matutino [] Vespertino					

XI – Quadro metodológico - operacionalização (este modelo de quadro foi elaborado para melhor leitura e análise do Plano de Trabalho)	
Público (ciclo etário): (descrever qual o ciclo etário)	
EIXO: “EU COMIGO” – a instituição deve apresentar quantas ações julgarem necessárias para o desenvolvimento do Eixo	
Ação 1	(descrever a ação)
Objetivo desta ação	(descrever o objetivo)
Metas desejadas com esta ação	(descrever a meta)
Tempo de duração (Prazo)	(descrever o tempo de duração, a periodicidade)
Aquisição dos usuários	(descrever a aquisição dos usuários considerando as orientações da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais)
Meios de verificação	(descrever os meios de verificação)
Indicadores de Resultado	(descrever os indicadores esperados)
Responsável pela execução	(descrever quem será(ão) o(s) responsável(eis))
Ação 2	
Objetivo desta ação	
Metas desejadas com esta ação	
Tempo de duração (Prazo)	
Aquisição dos usuários	
Meios de verificação	
Indicadores de Resultado	

Responsável pela execução	
EIXO: “EU COM OS OUTROS” – a instituição deve apresentar quantas ações julgarem necessárias para o desenvolvimento do Eixo	
Ação 1	
Objetivo desta ação	
Metas desejadas com esta ação	
Tempo de duração (Prazo)	
Aquisição dos usuários	
Meios de verificação	
Indicadores de Resultado	
Responsável pela execução	
Ação 2	
Objetivo desta ação	
Metas desejadas com esta ação	
Tempo de duração (Prazo)	
Meios de verificação	
Indicadores de Resultado	
Responsável pela execução	
EIXO: “EU COM A CIDADE” – a instituição deve apresentar quantas ações julgarem necessárias para o desenvolvimento do Eixo	
Ação 1	
Objetivo desta ação	
Metas desejadas com esta ação	
Tempo de duração (Prazo)	
Aquisição do usuário	
Meios de verificação	
Indicadores de Resultado	
Responsável pela execução	
Ação 2	
Objetivo desta ação	
Metas desejadas com esta ação	
Tempo de duração (Prazo)	
Aquisição dos usuários	
Meios de verificação	
Indicadores de Resultado	
Responsável pela execução	

* A instituição deve criar o número de atividades necessárias para a execução do serviço.

** O fornecimento de kit de higiene, alimentação, kits de cama e banho NÃO serão considerados ações, pois trata-se de uma obrigação da instituição no cuidado com o usuário .

XII – CRONOGRAMA												
Público (ciclo etário):												
EIXO: “EU COMIGO”												
Ações	M1	M2	M3	M4	M5	M6	M7	M8	M9	M10	M11	M12
Ação 1												
Ação 2												
EIXO: “EU COM OS OUTROS”												
Ação 1												
Ação 2												
EIXO: “EU COM A CIDADE”												
Ação 1												
Ação 2												

XIII - PROPOSTA ADICIONAL DE FÉRIAS	
Quadro metodológico – operacionalização	
Ação 1	(descrever a ação)
Objetivo desta ação	(descrever o objetivo)
Metas desejadas com esta ação	(descrever a meta)
Mês/tempo de duração	(descrever o mês de execução (janeiro, julho e ou dezembro), o tempo de duração e a periodicidade)
Aquisição dos usuários	(descrever a aquisição dos usuários considerando as orientações da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais)
Meios de verificação	(descrever os meios de verificação)
Indicadores de Resultado	(descrever os indicadores esperados)
Responsável pela execução	(descrever quem será(ão) o(s) responsável(eis))
Local de execução	(descrever o local de execução)

* A instituição deve indicar, dentro do seu quadro de profissionais, quem será o responsável pela execução das atividades de férias. Não inserir o nome, mas a função.

*A instituição deve apresentar um quadro referente ao mês de julho (recesso) e outro para o mês de janeiro (férias)

XIV – Plano de aplicação dos recursos				
Natureza da despesa		Total	Concedente	Proponente
Despesas de custeio				
Item	Especificação			

Nota técnica – Todas as despesas/classificação das despesas de custeio e investimento permissíveis no âmbito deste Termo de Colaboração, considerada a tipicidade do objeto e o plano de ações proposto, deve ser extraído da Portaria Nº 448 da Secretaria do Tesouro Nacional de 13 de setembro de 2002, que pode ser acessada pelo link:
https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2501:9::::9:P9_ID_PUBLICACAO:8754.

Os itens descritos devem ter relação direta com cada ação/atividade proposta.
 Os recursos de origem do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS ou de outra fonte, mas que seja redistribuída pelo CMAS e SEDS devem, obrigatoriamente, ser destinados a recursos e investimentos alocados nas despesas concernentes à Política de Assistência Social. Reitera-se que despesas com serviços e insumos de saúde não podem ser custeados com os recursos do SUAS.

XV – Cronograma de desembolso (R\$ _____ + RENDIMENTOS)						
Concedente						
1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	
7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês	
Proponente						
1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	
7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês	
XVI – Declaração:						

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao **Município de Uberaba**, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistirá qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste plano de trabalho.

Declaro garantir os recursos necessários em contrapartida ao cofinanciamento para consecução do objeto deste Termo de Fomento.

Pede deferimento,

Uberaba(MG) ____, de ____ de 2026

(Nome completo do Representante Legal da OSC)
(Cargo do Representante Legal da OSC)

(Razão Social da OSC)
(CNPJ da OSC)

XVII– Aprovação pelo Conselho Municipal de Assistência Social

Uberaba(MG) ____, de ____ de 2026

Nome completo
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

XVIII – Aprovação pela concedente

Uberaba(MG) ____, de ____ de 2026

Nome completo
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Concedente

ORIENTAÇÕES PARA O PREENCHIMENTO PLANO DE TRABALHO E PROPOSTA OPERACIONAL

I e I.a – Identificação da OSC e Dados do dirigente e/ou representante legal

Preencher todos os campos com os dados de identificação da Organização, seu dirigente e/ou representante legal constituído na forma da Lei. Atentar para o preenchimento dos seguintes campos:

- código da atividade principal e sua descrição; data de inscrição no CNPJ e a exigências contidas neste Edital;
- nome do dirigente e/ou representante legal e a exigência contida neste Edital.

II e II.a – Total de vagas pleiteadas e vagas do público prioritário

Do total de vagas pleiteadas, previstas no item II do Plano de Trabalho e Proposta Operacional, OBRIGATORIAMENTE, 20% devem estar contempladas com público prioritário na assinatura do Termo de Colaboração

III–Espaço físico e acessibilidade

Os parâmetros para preenchimento deste tópico são os contidos no item 3, do **Anexo I – Termo de Referência**.

Foram listados no formulário apenas os espaços constantes das Orientações Técnicas do Serviço. Caso existam espaços compartilhados, como por exemplo um ambiente com função de refeitório e sala de estar, essa informação deve ser registrada em observações.

Da relação entre a quantidade e a capacidade de pessoas:

Acesso duplo ao prédio: deve-se registrar se há os acessos e se atendem as especificações da ABNT/NBR 9050/2015
Sala de atendimento individual: a instituição deve registrar o número de salas de atendimento individual e se atendem as especificações da ABNT/NBR 9050/2015
Sala de atendimento coletivo: a instituição deve registrar o número de salas de atendimento coletivo e se atendem as especificações da ABNT/NBR 9050/2015
Instalações sanitárias: deve-se registrar o número de banheiros, considerando que a OSC deve ter o número de banheiros suficientes para atender ao público(usuários) e os trabalhadores.

III.a - Outros espaços físicos existentes

Deve-se registrar qualquer espaço não descrito no item III que será utilizado para a realização das ações propostas no **Plano de Trabalho e Proposta Operacional**. Deve-se registrar áreas administrativas, áreas externas, áreas internas (biblioteca, sala de informática, etc)

IV – Recursos materiais e socioeducativos disponíveis para execução do SCFV

Trata-se de registrar a disponibilidade de itens mínimos necessários à execução do Serviço e serão avaliados e pontuados no processo de seleção no quesito ‘recursos materiais’. Se os espaços possuem todo o mobiliário e recursos necessários à sua funcionalidade, conforme descritos **no item 6, do Anexo I – Termo de Referência**, assinale ‘sim’ e, caso não possua assinale a opção ‘não’, e se a situação for de atender ‘parcialmente’, essa deverá ser justificada como em aquisição com recursos do Termo de Colaboração, registrado no item observações.

V – Recursos Humanos

Deve-se registrar o número de trabalhadoras(es) que atuam diretamente no SCFV, suficientes para a sua execução, conforme a função exercida. A carga horária deve ser compatível ao total de grupos e a execução por dia/semana. **Verificar as especificações no item 6 do Anexo I – Termo de Referência.**

A OSC deve garantir o quantitativo de 1 (um) orientador/educador social, no mínimo, com carga horária de 20h/semanais para cada grupo de até 30 indivíduos.

A OSC pode trabalhar com voluntários, desde que não substituam os cargos de coordenação e orientador/educador social. Pode haver a colaboração do facilitador voluntário.

Para a ação a ser realizada no período de férias, a OSC poderá contratar profissional específico para este período/serviço.

V.a – Outros profissionais

Deve-se registrar todas(os) as(os) trabalhadoras(es) que desenvolva alguma função que esteja diretamente ligada aos usuários.

VI – Descrição da realidade objeto da parceria

Neste item deve-se atentar para apresentar as informações de forma clara e consistente. Todas as informações constantes neste campo serão avaliadas no processo de julgamento da proposta. É muito importante que os tópicos sejam devidamente caracterizados.

- a) Espera-se que a instituição apresente qual é a sua missão, visão, e valores; quais os objetivos que a instituição busca alcançar; qual é público-alvo atendido; qual a experiência relacionada ao objeto do Edital; quais as ações desenvolvidas e o impacto que se relacionam com o objeto deste Edital [quantitativo e qualitativo].
- b) Apresente a articulação da instituição com a rede socioassistencial (descreva como a instituição se articula com demais serviços e órgãos da cidade, seja por meio de programas e ou projetos) e com demais políticas setoriais. Por exemplo: como a instituição articula suas ações com o CRAS, CREAS, Unidades de Saúde etc.; acontecem ações conjuntas, há referência e contrarreferência, participam da reunião de rede no território, etc. Bem como, as relações com os órgãos de defesa de direitos, como Ministério Público, Defensoria Pública, Delegacias de Polícia Civil, etc.
- c) Indicadores de realidade: apresenta um aspecto da realidade que gerou determinada demanda, pode estar relacionado às dimensões econômicas, sociais, educacionais entre outras. O indicador de realidade deve apresentar um índice de medida e o fenômeno gerador. Deve-se apresentar números da instituição sobre os últimos anos, tais como as evoluções dos residentes no aspecto socioeconômico, de restabelecimento de vínculos familiar e comunitário, educacional, entre outros registros relevantes. Pode utilizar de registros de órgãos governamentais e não-governamentais (com referência da fonte).

VII – Justificativa

A Justificativa explica porque a execução do trabalho realizado pela OSC é necessária e importante. Este campo deve argumentar a relevância do **Plano de Trabalho e Proposta Operacional** com base na descrição da realidade e nos objetivos que se pretende alcançar. A justificativa deve convencer os avaliadores de que a parceria a ser feita é a melhor solução para os problemas identificados e que terá um impacto positivo e significativo na vida do público-alvo. Elementos a incluir:

- a) Necessidade da parceria: Descrever por que a parceria é necessária e quais problemas ela resolverá.
- b) Impacto Esperado: Detalhar como a parceria contribuirá para a melhoria da qualidade de vida do público-alvo ou para a resolução dos problemas descritos.
- c) Alinhamento com Políticas Públicas: Explicar como o **Plano de Trabalho e Proposta Operacional** se alinha com a Política de Assistência e ao Sistema Único de Assistência Social e a outras Políticas Sociais e Setoriais.
- d) Benefícios e Resultados: Demonstrar os benefícios esperados com a parceria, tanto a curto quanto em longo prazo.

VIII – Impacto social e Contrapartida social

O impacto social representa a finalidade do **Plano de Trabalho e Proposta Operacional**, o que se pretende alcançar em médio e longo prazo; qual a transformação social o trabalho realizado pela OSC pode trazer para a vida dos usuários e suas famílias, impactando direta e indiretamente na relação e convivência com a comunidade e a sociedade. Quais os impactos vislumbrados com a execução do SCFV, principalmente no acesso às políticas públicas e na efetivação dos direitos sociais.

A contrapartida social representa qual será o retorno que a instituição ofertará ao Município e à sociedade ao assumir a responsabilidade pela execução do **Plano de Trabalho e Proposta Operacional**. Os benefícios que serão alcançados pela sociedade.

IX – Ações e Metas Fixas

As ações e metas fixas são componentes do processo de monitoramento e avaliação, constituindo parte da rotina de execução do serviço. Como são predeterminadas, apenas devem constar de todas as propostas e serem ratificadas pelos dirigentes da Organização.

Estas ações e metas fixas fazem parte dos elementos do monitoramento mensal realizado pela Seção de Apoio às Organizações Sociais/SEDS.

X – Organizações dos Grupos

A OSC deve descrever de forma sintética os grupos que serão criados, caracterizados por ciclo etário, o número de participantes, a duração diária em horas, o turno de realização e os dias da semana de acordo com os percursos de cada grupo.

IMPORTANTE!

Este item não deve ser confundido com o Cronograma (item XII), ambos devem compor o **Plano de Trabalho e Proposta Operacional**.

XI – Quadro Metodológico – Operacionalização

O quadro metodológico e operacional está organizado para facilitar a apresentação das ações a serem desenvolvidas por eixo, percurso e ciclo etário, e será a partir delas que a proponente deverá descrever: qual é o objetivo que deseja alcançar com a ação; qual a meta; o tempo de duração/periodicidade; a aquisição dos usuários; os meios de verificar a execução das ações; os indicadores de resultado e o(s) responsável(is) pela realização.

Caso a OSC desenvolva ações com diferentes ciclos etários, deve-se elaborar um quadro metodológico para cada grupo, considerando que os eixos estruturantes abarcam todas as faixas etárias. As instituições deverão apresentar o número necessário de ações para o desenvolvimento de cada Eixo.

Veja as orientações:

Ação: é a tarefa específica que será realizada dentro do projeto. Ela é o ponto de partida para todas as outras etapas, pois define o que será feito para alcançar os objetivos do projeto.

Objetivo: é o desdobramento da ação, de caráter operacional do dia a dia, o que se pretende alcançar aos poucos para chegar ao objetivo macro, sendo dentro da perspectiva do desenvolvimento humano e social.

Metas: é o objetivo específico e mensurável que a ação e a metodologia pretendem alcançar. A meta traduz o que se espera atingir como resultado direto da execução da ação utilizando a metodologia definida. A meta deve refletir o sucesso da ação realizada conforme a metodologia escolhida. Ela deve ser diretamente relacionada ao impacto que a ação terá no público-alvo; a meta deve ser passível de mensuração, por isso expressa característica quantitativa (descrita em %) e qualitativa, e deve descrever o tempo para alcançá-la. Exemplo: “inserção de 100% dos jovens em outros serviços do Sistema de Garantia de Direitos no prazo de 8 meses”.

Tempo de duração: Duração é o tempo alocado para a execução da ação e o alcance da meta. A duração deve ser planejada de acordo com a complexidade da ação e a necessidade de tempo para que a metodologia seja aplicada de forma eficaz. A duração deve considerar o tempo necessário para implementar a ação conforme a metodologia, monitorar o progresso com base nos indicadores, coletar e

verificar as evidências. Isso garante que o projeto tenha um cronograma realista e atingível. O tempo de duração das ações deve estar em consonância com o Cronograma descrito no item VIII do Plano de Trabalho. A instituição deverá descrever o período de oferta e a quantidade de encontros mês/semana da ação, por exemplo: duração 6 meses; 2 encontros semanais.

Aquisição dos usuários: a aquisição dos usuários está relacionada com a ampliação das suas potencialidades e a construção de projetos de vida, com a ampliação de trocas culturais e de vivências, desenvolvimento do sentimento de pertença e de identidade, fortalecimento dos vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Deve-se observar as aquisições dos usuários descritas no item 3.2 do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

Meios de verificação: Meio de Verificação são as evidências documentais ou materiais que comprovam que os indicadores foram atingidos. Eles fornecem a prova concreta de que a ação teve o impacto esperado. Cada indicador deve ter um meio de verificação correspondente que permita confirmar os dados coletados. Isso garante que a avaliação do progresso seja baseada em informações verificáveis e confiáveis.

Indicadores de resultado ou de monitoramento ou de verificação: é a medida utilizada para avaliar o progresso em direção à meta. Ele permite verificar se a ação, quando implementada e de acordo com a metodologia, provocando mudança do cenário atual. O indicador deve ser claramente ligado à meta. Ele deve fornecer uma maneira objetiva de medir se a meta está sendo atingida. **ATENÇÃO, NÃO CONFUNDIR MEIOS DE VERIFICAÇÃO COM INDICADORES.** Exemplos de indicadores de resultado: “número de famílias do território socioassistencial participando do SCFV”;

Responsável pela execução: quem será o responsável em desenvolver a ação em específico; descrever a função no projeto.

XII – Cronograma

Cronograma é a programação temporal das atividades do projeto, detalhando quando cada uma delas será realizada ao longo do período de execução. O cronograma deve ser realista, levando em consideração o tempo necessário para planejar, executar e monitorar as atividades propostas. Ele deve incluir marcos importantes e fases do projeto, ajudando a garantir que todas as etapas sejam concluídas dentro do prazo estipulado. Este cronograma detalha as atividades e suas durações, ajudando a manter o projeto dentro dos prazos estabelecidos e garantindo o cumprimento das metas definidas. Deve-se preencher o cronograma em consonância com o quadro metodológico, ou seja, para cada eixo e ciclo etário, o cronograma específico.

Público (ciclo etário): descreva qual faixa etária do grupo, por exemplo: 6 a 14 anos; 15 a 18 anos; 18 a 29 anos; 30 a 59 anos; 60 +.

Ação 1: Descreva a ação

M1: Descreva quantas vezes esta ação acontecerá neste mês: em qual semana do mês (1ª, 2ª, 3ª ou 4ª); o dia da semana; quantas horas de duração

O período de realização da ação deve acompanhar os percursos.

XII – CRONOGRAMA												
Público (ciclo etário): 06 a 14 anos												
EIXO: “EU COMIGO”												
Ações	M1	M2	M3	M 4	M 5	M 6	M 7	M 8	M 9	M 10	M 11	M 12
Oficina de práticas e experiências relativas ao universo informacional, cultural e social	- 3ª semana - 3ª feira - 9h às 10h30	- 3ª semana - 3ª feira - 9h às 10h30	- 3ª semana - 3ª feira - 9h às 10h30									

XIII - Proposta Adicional de Férias

Considerando a obrigatoriedade da OSC de executar o SCFV de forma continuada e ininterrupta, a instituição deve apresentar uma proposta adicional para o período de férias escolares (janeiro, julho e dezembro). Deve-se respeitar os ciclos etários, os eixos e os percursos em desenvolvimento. Desta forma, a instituição poderá realizar quantas ações forem necessárias e utilizar de outros espaços para a execução.

O Caderno Perguntas e Respostas: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) (MC, 2022. p. 156) apresenta algumas sugestões de temas para a realização das atividades considerando os eixos norteadores, “os temas a serem abordados nos encontros devem possibilitar o diálogo e a reflexão sobre situações que estão presentes no território, na realidade e na vivência individual, familiar e social dos participantes, para que sejam capazes de compreendê-las e de agir da melhor maneira em relação a elas. É importante que os profissionais busquem dialogar com a equipe do CRAS sobre as temáticas que mobilizam as famílias e os usuários atendidos, a fim de que o SCFV possa de fato materializar a complementariedade do trabalho social com o PAIF. Os temas apoiam as atividades que serão realizadas no Serviço, estimulando também o desenvolvimento das competências individuais e coletivas previstas para cada ciclo de vida.” Temas sugeridos para a elaboração das ações do quadro metodológico (operacionalização) e para a proposta adicional de férias:

defici

- a) Convívio com as diversidades: étnico-racial, de gênero, de orientação sexual, relacionada às pessoas com deficiência, etc.;
- b) Cultura de paz em oposição à da violência;
- c) Autocuidado e auto-responsabilidade na vida diária;
- d) Violações de direitos, tais como o trabalho infantil, a exploração sexual infantojuvenil, as violências contra crianças e adolescentes, a violência doméstica; as altas taxas de homicídios no Brasil e no mundo, etc.;
- e) Uso abusivo e prejudicial de drogas;
- f) Cuidado e proteção ao território e ao meio ambiente;
- g) Participação social (ênfase na participação nos conselhos municipais e do DF – criança e adolescente, pessoa idosa, pessoa com deficiência, entre outros - e em conferências), etc.

Importante salientar que as atividades criadas para a Proposta Adicional de Férias NÃO PODEM SER APENAS DE RECREAÇÃO, pois estas atividades devem acatar as orientações técnicas da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e do Caderno Perguntas e Respostas: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) do Ministério da Cidadania, edição 2022.

“As oficinas e outras atividades são estratégias para potencializar e qualificar as ações dos grupos do SCFV. São recursos para materializar as seguranças socioassistenciais de acolhida; convívio familiar e comunitário; e autonomia. Contribuem para prevenir e reduzir situações de violações de direitos, como a violência, a discriminação, o preconceito, a apatidão social, o isolamento, o trabalho infantil, a exploração sexual, entre outras mazelas sociais e relacionais. São estratégias para proteger o usuário, no escopo da Proteção Social Básica de assistência social, garantindo os seus direitos e fortalecendo seus vínculos com a família, a comunidade e a sociedade. Vale destacar, entretanto, que as oficinas, as palestras e as confraternizações eventuais, por si só, não constituem o SCFV, são estratégias para tornar os encontros dos grupos atrativos e, com isso, dialogar com o planejamento dos percursos, com os temas abordados junto aos usuários, com as competências individuais e coletivas a serem estimuladas e com os objetivos a serem alcançados junto aos grupos dos diferentes ciclos de vida atendidos” (MC, 2022. p. 137).

XIV – Plano de Aplicação dos Recursos

Todos os itens descritos nas despesas de custeio devem estar OBRIGATORIAMENTE relacionados com o serviço prestado, objeto da parceria. É FUNDAMENTAL O PREENCHIMENTO CORRETO, RELACIONANDO OS ITENS COM AS AÇÕES PROPOSTAS. A especificação clara e concisa colabora no momento da prestação de contas.

XV – Cronograma de desembolso

No item concedente a OSC deve registrar o valor mensal do repasse. No item proponente, deve registrar a contrapartida social.

XVI, XVII e XVIII – Declaração, Aprovação do CMAS e Aprovação do concedente

O ***Plano de Trabalho e Proposta Operacional*** deve ser juntado aos demais documentos com a assinatura da(o) presidente da OSC. Após a aprovação no CMAS, a Assessoria Jurídica da SEDS convocará a(o) Presidente do CMAS para comparecer na Secretaria para assinar os ***Planos de Trabalho e Proposta Operacional***. Posteriormente, seguirá a tramitação interna para a assinatura da(o) gestor da pasta.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE “NÃO USA MÃO DE OBRA INFANTIL”

Declaramos que esta entidade/OSC não utiliza ou utilizou ou se beneficiaram direta ou indiretamente, ou tenha sido autuada nos últimos 05 (cinco) anos pela utilização de mão de obra infantil, bem como tenha reiteradamente infringido as normas gerais de proteção ao trabalhador adolescente ou que tenha sido autuado no ano em curso ou anterior por infração a normas de segurança e saúde do trabalhador menor de idade e que também tenha dificultado o acesso à escola nos termos dos art. 1º e 2º da Lei Municipal nº 8.877/2003, c/c art. 7º XXXIII da Constituição Federal.

Uberaba, ____/____/2026.

(Nome completo do Representante Legal da OSC)

(Cargo do Representante Legal da OSC)

(Razão Social da OSC)

(CNPJ da OSC)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO HÁ, NO QUADRO DE DIRIGENTES

Declaramos que não há, no quadro de dirigentes desta OSC, as situações descritas abaixo:

A - Membro de poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estadual ou federal ou membro de diretoria de partido político;

B - Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a” deste inciso;

C - Não devemos contratar, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses legais.

Nenhuma das pessoas descritas nessa declaração poderão ser são remuneradas, a qualquer título, com os recursos públicos repassados.

Uberaba, ____/____/2026.

(Nome completo do Representante Legal da OSC)
(Cargo do Representante Legal da OSC)
(Razão Social da OSC)
(CNPJ da OSC)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO DISTRIBUI RESULTADOS

Declaramos que esta OSC, não distribui entre quaisquer de seus membros, associados ou não, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades; E que aplica todos os eventuais resultados positivos, de qualquer natureza, integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

Uberaba, ____/____/2026.

(Nome completo do Representante Legal da OSC)
(Cargo do Representante Legal da OSC)
(Razão Social da OSC)
(CNPJ da OSC)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaramos que esta OSC está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº001/2026, e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Uberaba, ____/____/2026.

(Nome completo do Representante Legal da OSC)
(Cargo do Representante Legal da OSC)
(Razão Social da OSC)
(CNPJ da OSC)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Declaramos para os devidos fins de direito que esta OSC possui as condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades e/ou projetos previstos no plano de trabalho e o cumprimento das metas estabelecidas conforme estabelece o art. 241 do Decreto Municipal nº 3.815/2023.

Uberaba, ____/____/2026.

(Nome completo do Representante Legal da OSC)
(Cargo do Representante Legal da OSC)
(Razão Social da OSC)
(CNPJ da OSC)

ANEXO IX

DECLARAÇÃO SOBRE CONTA BANCÁRIA

Eu, na condição de representante legal da organização da sociedade civil, declaro que os valores eventualmente transferidos para a instituição em função de Termo de Colaboração resultante do Edital de Chamamento Público nº 001/2026, serão devidamente depositados e movimentos em conta bancária especialmente dedicada ao objeto do projeto apresentado, identificada da seguinte forma:

Nome do Banco (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal):

Agência:

Conta Corrente nº:

Declaro ainda ter ciência que toda e qualquer movimentação bancária deverá ocorrer única e exclusivamente na conta bancária acima mencionada, sob pena de devolução dos recursos financeiros.

Por ser verdade, sob penalidades, assino abaixo.

Uberaba, ____/____/2026.

(Nome completo do Representante Legal da OSC)
(Cargo do Representante Legal da OSC)
(Razão Social da OSC)
(CNPJ da OSC)

ANEXO X
RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES DA INSTITUIÇÃO

Nome completo	CPF	RG	Cargo	Endereço	Telefone com DDD	E-mail

Uberaba, ____/____/2026.

(Nome completo do Representante Legal da OSC)
(Cargo do Representante Legal da OSC)
(Razão Social da OSC)
(CNPJ da OSC)

ANEXO XI

EXEMPLO PRÁTICO DE RELATÓRIO – RESIDÊNCIA INCLUSIVA

No mês de e abril de 2025, foram promovidas na Residência Inclusiva as oficinas de culinária prática e jogos de convivência, voltadas ao desenvolvimento da autonomia, da organização da rotina e da convivência entre os moradores com deficiência intelectual e moderada.

A oficina de culinária prática, mediada pelo cuidador _____, foi realizada semanalmente aos sábados, com foco em receitas simples como bolos, pães e lanches. Os participantes foram incentivados a realizar todas as etapas das receitas, desde a separação dos ingredientes até o preparo final. A atividade teve resultados positivos no desenvolvimento da coordenação motora, da concentração e da noção de tempo. Houve melhora expressiva na autonomia dos moradores, principalmente nas tarefas de alimentação e organização da cozinha da casa, conforme observado nos relatórios semanais e nas avaliações da equipe de cuidadores.

Em paralelo, os jogos de convivência aconteceram às quartas-feiras à noite, com mediação da técnica de referência _____. As dinâmicas incluíram jogos de tabuleiro, desafios em grupo, brincadeiras de roda e jogos de perguntas e respostas. O objetivo era promover o respeito às regras, o trabalho em equipe e a expressão de sentimentos. A oficina mostrou-se muito eficaz para reduzir conflitos entre os residentes e para fortalecer a empatia e a escuta. A média de participação foi de 8 moradores por encontro, com frequência regular de 86%.

As atividades foram documentadas com fotos, listas de presença, registros de auto-avaliação e relatórios mensais. Ao final do bimestre, os educadores relataram uma significativa melhora na comunicação entre os residentes, no cuidado com os espaços coletivos e no exercício da responsabilidade nas tarefas cotidianas. Os objetivos traçados foram plenamente atingidos, fortalecendo o protagonismo dos moradores no seu cotidiano.

Uberaba-MG, _____ de _____ de 2026.

(Nome completo do Representante Legal da OSC)
(Cargo do Representante Legal da OSC)
(Razão Social da OSC)
(CNPJ da OSC)

FOTOS

ANEXO XII
RELAÇÃO DE COLABORADORES/FUNCIONÁRIOS

Nome Completo	Cargo	Carga Horária Semanal	Dia/Horário de Trabalho	Tipo de Vínculo
Colocar o nome	Psicólogo	30h	Seg-Sex 12:00-18:00	CLT

Uberaba-MG, _____ de _____ de 2026.

(Nome completo do Representante Legal da OSC)
(Cargo do Representante Legal da OSC)
(Razão Social da OSC)
(CNPJ da OSC)